



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.347

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadora do Estado
Tenente Coronel - OOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadora do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação e Obras Públicas, Saúde Pública, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA E TOMADA DE PREÇOS - AVISOS
Da Secretaria de Estado de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - Eletronorte

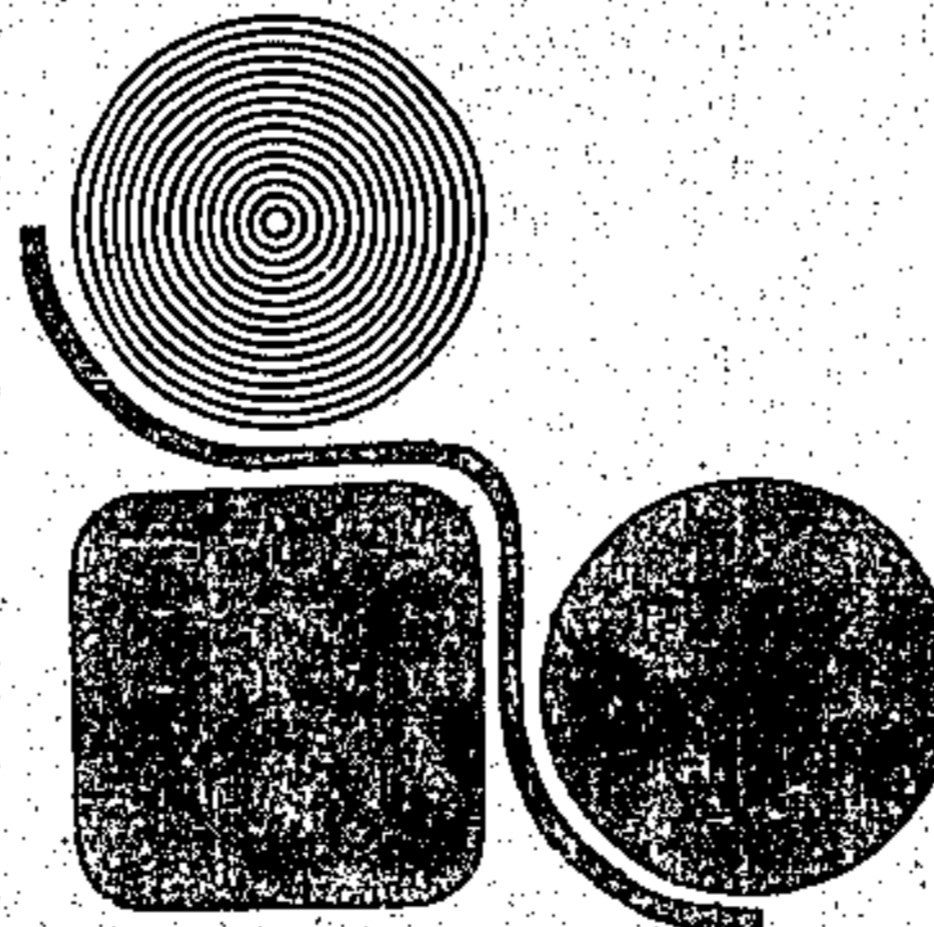
TOMADA DE PREÇO Nº 05/92
Do Tribunal de Contas do Estado

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1181, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
16101.08421881.033	Recuperação e Aperfeiçoamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investimentos	4120.00	11.203	300.000.000
T O T A L					300.000.000

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
16101.08421881.033	Recuperação e Aperfeiçoamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.203	300.000.000
T O T A L					300.000.000

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0081091-8

DECRETO Nº 1184, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000.000,00 (UM BILHÃO E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
29101.16070212.212	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	200.000.000
29101.16070241.228	Informatização de Sistemas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	100.000.000
29101.16070431.229	Planejamento e Modernização Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	100.000.000
29101.16885352.177	Manutenção de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	200.000.000
			3132.00	11.101	500.000.000
T O T A L					11.100.000.000

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.100.000.000,00 (UM BILHÃO E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	V A L O R
29101.16070212.212	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.101	100.000.000
			3132.00	11.101	50.000.000
29101.16452171.230	Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	62.000.000
29101.16875231.231	Implantação e Pavimentação e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	15.000.000
			3132.00	11.101	25.000.000
29101.16875232.209	Manutenção e Restauração de Aeroportos e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	60.000.000
			3132.00	11.101	100.000.000
29101.16885351.191	Sinalização de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	8.000.000
			3132.00	11.101	10.000.000
29101.16905642.210	Manutenção da Infra-Estrutura Highway e Rodoviária	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	670.000.000
T O T A L					11.100.000.000

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0081099-3

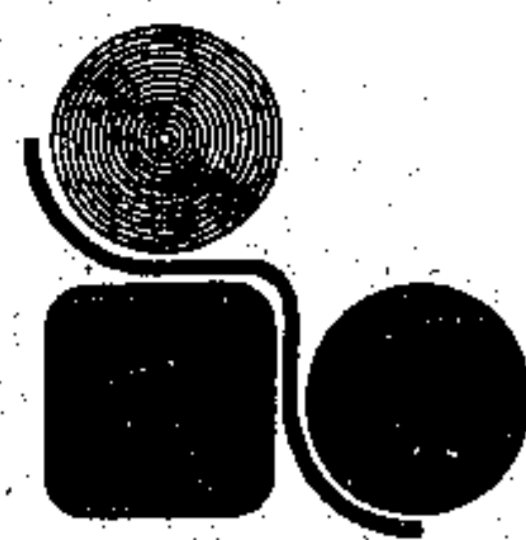
DECRETO Nº 1191, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.667.169.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.667.169.000,00 (QUATRO BILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E SETE MILHÕES, CENTO E SESENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 260.356,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 143.054,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 15.977,50
Preço por página	CR\$ 28.324.692,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 5.724,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPrensa Oficial do Estado**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.203	420.000.000
16101.08121881.033	Recuperação e Aprimoramento da Rede Escolar de Ensino Médio Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.203 11.203	527.169.000 600.000.000
16101.08474862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	4110.00 4120.00	11.203 11.203	300.000.000 1.500.000.000
T O T A L					14.647.169.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Transferências Correntes da União, Outras Transferências da União - Salário Educação - Quota Estadual, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Gileno Muller Chaves
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0081107-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei nº 4.623, de 19.05.76, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 06.11.92, os relacionados ao anexo do presente Decreto, como Membros do Conselho Estadual de Cultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de novembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ANEXO

- D. Vicente Joaquim Zico
- Augusto Rodrigues Corrêa
- Dr. Aloysio da Costa Chaves
- Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves

CP92/0081131-0

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Reconduzir de acordo com a Lei nº 4.623, de 19.05.76, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 06.11.92, os relacionados ao anexo do presente Decreto, como Membros do Conselho Estadual de Cultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de novembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ANEXO

- Dr. Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
- Dr. José da Silveira Neto
- Dr. Clóvis Moraes Régio
- Maestro Waldemar Henrique da Costa Pereira

CP92/0081010-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1655 DE 06 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33, item III, 35, "Caput", 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, GUIOMAR SANTOS MELO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Benjamin Constant".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.884 de 22/10/1992
CP92/0081059-4

PORTARIA Nº 1702 DE 14 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que MARIA MADALENA CECIM DA SILVA, solicita através do Processo nº 02113/90-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante do referido Processo.
RESOLVE:

I. Retificar os proventos de MARIA MADALENA CECIM DA SILVA, aposentada no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ourém, fixados na Port. nº 1036, de 23.04.90-SEAD, sob o Acórdão nº 17.474, de 10.08.90-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.884 de 22/10/1992
CP92/0081067-5

PORTARIA Nº 1741 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que CELESTE DA SILVA BARBOSA, solicita através do Processo nº 01580/91-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante do referido Processo.
RESOLVE:

I. Retificar os proventos de CELESTE DA SILVA BARBOSA, aposentada no cargo de Professor Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia, fixados na Port. nº 0749, de 11.04.89-SEAD, sob o Acórdão nº 16.718, de 29.06.89-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.884 de 22/10/1992
CP92/0081075-6

*** PORTARIA Nº 2187 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992**
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 3876/92-SEAD e 21250/92-SEDUC.
RESOLVE:

Prorrogar por mais (01) um ano, a cessão para o Museu Paraense "Emílio Goeldi", da servidora MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 0392650/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 21.08.92.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Outubro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com com incorreções no D.O. de 16.10.92
CP92/0081083-7

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 807 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), na quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS VINCULADOS		Cr\$ 1,00	
M E S E S		4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	NOVEMBRO	
- Investimentos	11.203	300.000.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0081115-9

PORTARIA Nº 808 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 4.667.169.000,00 (QUATRO BILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E SETE MILHÕES, CENTO E SESENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), na quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS VINCULADOS		Cr\$ 1,00	
M E S E S		4º TRI - ANO 92	
GRUPO DE DESPESA	FONTE	NOVEMBRO	
- Outras Despesas Correntes	11.203	2.867.169.000	
- Investimentos	11.203	1.800.000.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0081123-0

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Hospital dos Servidores do Estado, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 622/92 - DG de 30.10.92, torna público, a quem possa interessar, que com base na Lei nº 5.416/87 art. 30 c.c. art. 25, in fine, da Constituição Estadual (previsto no Edital, cláusula VIII, letra "a"), fica, mediante conveniência administrativa, revogada a Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/92 - H.S.E. A decisão revocatória encontra-se regularmente publicada na íntegra no D.O.E. de 17.11.92.

Belém-Pa., 16 de novembro de 1992.

JORGE ALBERTO LANGBERK OHANA
Diretor Geral do H.S.E.

CP92/0081051-9

(Fat. nº 10.013288, Reg. nº 10.013288, Dia: 17/11/92)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 86 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAES - Agente de Operações Gráficas, admitido em 06.12.71, um (01) mês de Licença Especial, no período de 16.11 a 15.12.92, referente ao quinquênio de 06.12.86 a 06.12.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

CP92/0080753-4

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSOS Nºs 911639-00, 922613 e 923657
INTERESSADO: DEJALMA RODRIGUES LIRA

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODADES

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

(G.Reg.43.315)

CP92/0080754-2

RESOLUÇÃO Nº 3.037 DE 13.10.92

PROCESSO Nº 914587-00

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
ASSUNTO : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ E A FIRMA R. S. GONÇALVES ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA-ME, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL.

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

DECISÃO : CADASTRADO. UNANIMIDADE CP92/0080540-0

RESOLUÇÃO Nº 3.040 DE 15.10.92

PROCESSO Nº 913386-00

INTERESSADO: JOSÉ ALVES BEZERRA

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990

RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

DECISÃO : PARECER PREVIO FAVORAVEL. UNANIMIDADE

CP92/0080532-9

RESOLUÇÃO Nº 3.042 DE 15.10.92

PROCESSO Nº 914485-00

INTERESSADO: OLAVIO SILVA ROCHA

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990

RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

DECISÃO : PARECER PREVIO FAVORAVEL. UNANIMIDADE

CP92/0080531-0

RESOLUÇÃO Nº 3.045 DE 20.10.92

PROCESSOS Nºs 903527-00, 921364-00 e 921860-00

INTERESSADO: AVERALDO PEREIRA LIMA

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990

RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

DECISÃO : PARECER PREVIO FAVORAVEL. UNANIMIDADE

CP92/0080524-8

RESOLUÇÃO Nº 3.046 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 914779-00

ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMÁ

ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 014/91, QUE ESTABELECE A VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA OS 1º e 2º SECRETÁRIOS.

RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

DECISÃO : CADASTRADA. UNANIMIDADE CP92/0080516-7

RESOLUÇÃO Nº 3.047 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 920845-00

ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/91, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

DECISÃO : I - NEGAR CADASTRO;

II - JUNTAR O PRESENTE PROCESSO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DAQUELE MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992, PARA ANÁLISE POR PARTE DA AUDITORIA. UNANIMIDADE

CP92/0080523-0

RESOLUÇÃO Nº 3.050 DE 27.10.92

PROCESSO Nº 922024-01

ORIGEM : PMB/FUMBEL

ASSUNTO : CONTRATO Nº 029/91, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL) E A SRA. OLGARINA MARTHA GUERREIRO.

RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

DECISÃO : CADASTRADO. UNANIMIDADE

CP92/0080826-3

RESOLUÇÃO Nº 3.051 DE 29.10.92

PROCESSO Nº 922572-01

ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/91, QU REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

DECISÃO : CADASTRADO. UNANIMIDADE

CP92/0080819-0

RESOLUÇÃO Nº 3.057

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1992,

CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME,

RESOLVEM:

I - INSTITUIR A MEDALHA RUI BARBOSA, A SER CONFERIDA NO TRANSCURSO DO 10º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, A OCORRER EM 1º DE MARÇO DE 1993;

II - A MEDALHA RUI BARBOSA SERÁ CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, REDONDA, COM DIÂMETRO DE 50 MM, TENDO ANVERSO, EM ALTO RELEVO, O BRAZÃO DO ESTADO DO PARÁ, COM OS DIZERES "MEDALHA RUI BARBOSA", E NO REVERSO, EM ALTO RELEVO, A FACHADA DO ATUAL PRÉDIO DESTA TRIBUNAL E OS DIZERES "TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - MEDALHA DOS DEZ ANOS DE INSTALAÇÃO, BELÉM, 1983 - 1993";

III - A CADA MEDALHA CORRESPONDERÁ UM DIPLOMA ASSINADO PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL. CP92/0080818-2

RESOLUÇÃO Nº 3.057

IV - A MEDALHA SERÁ CONFERIDA PELO EGRÉGIO PLENÁRIO, POR PROPOSTA DE QUALQUER UM DOS SEUS CONSELHEIROS, ACOIADA PELA MAIORIA DOS CONSELHEIROS PRESENTES, AOS CONSELHEIROS EM ATIVIDADE E INATIVOS, PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL, INCLUSIVE OS INATIVOS, AUDITORES DO TRIBUNAL, FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE TENHAM DEZ (10) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AS REFERIDAS ENTIDADES E AS PESSOALIDADES OU ENTIDADES QUE SE TENHAM DESTACADO POR ESPECIAL ATENÇÃO EM FAVOR DESTA CORTE DE CONTAS.
CP92/0080810-7

ACÓRDÃO Nº 3.312 DE 01.10.92

PROCESSO Nº 912060-00
INTERESSADOS: DÁRIO ALFREDO PINHEIRO E ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
ORIGEM : PMB/SEFIN
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO IRIVALDYR ROCHA
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR OS COMPETENTES ALVARÁ DE QUITAÇÃO, COMO ORDENADORES DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, EM FAVOR DO SR. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DAS IMPORTÂNCIAS DE CR\$ 383.937.613,83 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TREZE CRUZEIROS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NA CONTA SEFIN, E DE CR\$ 2.602.665.074,34 (DOIS BILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NA CONTA ENCARGOS GERAIS, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1992 E AO SR. ALBERTO VIEIRA DE SOUZA, PELO EMPREGO DAS IMPORTÂNCIAS DE CR\$ 823.308.205,35 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NA CONTA SEFIN, E DE CR\$ 6.026.555.559,68 (SEIS BILHÕES, VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NA CONTA ENCARGOS GERAIS, NO PERÍODO DE 01 DE JULHO A 21 DE DEZEMBRO DE 1991.
UNANIMIDADE CP92/0080820-4

ACÓRDÃO Nº 3.318 DE 08.10.92

PROCESSOS Nºs 911559-00 e 921966-00
INTERESSADO: ANDRÉ VALE COSTA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE MOJU
ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO PROLATADA NAS CONTAS DE 1990.
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
DECISÃO : I - CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMULANDO A DECISÃO RECORRIDA.
II - APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. ANDRÉ VALE COSTA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE MOJU, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11.974.054,05 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), PARA O EXERCÍCIO DE 1991.
UNANIMIDADE CP92/0080811-5

ACÓRDÃO Nº 3.321 DE 13.10.92

PROCESSO Nº 905139-00
INTERESSADO: TARCÍSIO CORTIOLANO PAIVA PINTO
ORIGEM : EMDUR DE CASTANHAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO : NEGAR APROVAÇÃO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. TARCÍSIO CORTIOLANO PAIVA PINTO, DEVIDO AS IRREGULARIDADES CITADAS NOS AUTOS.
UNANIMIDADE CP92/0080812-3

ACÓRDÃO Nº 3.322 DE 13.10.92

PROCESSO Nº 921754-00
INTERESSADO: ANTONIO FERNANDO GOES FEITOSA
ORIGEM : BLOCO CARNAVALESCO "BAFO DE ONÇA"
ASSUNTO : CONVENIO Nº 009/92, CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL)
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. ANTONIO FERNANDO GOES FEITOSA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DO BLOCO CARNAVALESCO "BAFO DE ONÇA", RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), RECEBIDO COMO FORMA DE AUXÍLIO PARCIAL NA MONTAGEM DE SEU PROJETO CARNAVALESCO DE 1992, COM FINS A PARTICIPAÇÃO NO "CONCURSO OFICIAL DE CARNAVAL 1992-PMB - FUMBEL".
UNANIMIDADE CP92/0080804-2

ACÓRDÃO Nº 3.324 DE 13.10.92

PROCESSO Nº 922316-00
INTERESSADA: TEREZINHA DE LIMA COSTA
ORIGEM : ESCOLA DE SAMBA "O GRITO DA LIBERDADE"
ASSUNTO : CONVENIO Nº 27/92, CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL)
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DA SRA. TEREZINHA DE LIMA COSTA, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA ESCOLA DE SAMBA "O GRITO DA LIBERDADE".

RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), RECEBIDO COMO FORMA DE AUXÍLIO PARCIAL NA MONTAGEM DE SEU PROJETO CARNAVALESCO DE 1992, COM FINS A PARTICIPAÇÃO NO "CONCURSO OFICIAL DE CARNAVAL 1992-PMB-FUMBEL".
UNANIMIDADE CP92/0080803-4

ACÓRDÃO Nº 3.327 DE 13.10.92

PROCESSO Nº 921657-06
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
ASSUNTO : CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/91, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E O SR. LINDON JULIO SANTIAGO DOS SANTOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
DECISÃO : REGISTRADO.
UNANIMIDADE CP92/0080802-6

ACÓRDÃO Nº 3.328 DE 15.10.92

PROCESSO Nº 910315-00
INTERESSADO: VICENTE MENDES DE OLIVEIRA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : I - NEGAR APROVAÇÃO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. VICENTE MENDES DE OLIVEIRA, DEVIDO AS IRREGULARIDADES CITADAS NOS AUTOS;
II - DEVE O SR. VICENTE MENDES DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A QUANTIA DE CR\$ 5.466.927,77 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À ATUALIZAÇÃO DA QUANTIA DE CR\$ 173.670,53 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CASO ESSE RECOLHIMENTO NÃO SEJA FEITO NO PRAZO ESTIPULADO, FICA A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL AUTORIZADA A TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 59, CAPUT, E SEU INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº 5.654, DE 23.01.1991.
CP92/0080794-1

ACÓRDÃO Nº 3.329 DE 15.10.92

PROCESSO Nº 911057-03
INTERESSADOS: HAROLDO EUSTAQUIO RIBEIRO E LUIZ PIRES DE SOUZA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR OS COMPETENTES ALVARAS DE QUITAÇÃO EM FAVOR DOS SRS. HAROLDO EUSTAQUIO RIBEIRO, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 04 DE ABRIL DE 1990, E LUIZ PIRES DE SOUZA, NO PERÍODO DE 05 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 1990, COMO ORDENADORES DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DAS IMPORTÂNCIAS DE CR\$ 786.248,14 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS) E CR\$ 9.779.952,62 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE.
UNANIMIDADE CP92/0080795-0

ACÓRDÃO Nº 3.330 DE 15.10.92

PROCESSO Nº 920515-00
INTERESSADOS: ALCIDES DA SILVA ALCANTARA E EXPEDITO LEAL RIBEIRO
ORIGEM : MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR OS COMPETENTES ALVARAS DE QUITAÇÃO EM FAVOR DOS SRS. ALCIDES DA SILVA ALCANTARA, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 14 DE MARÇO DE 1991, E EXPEDITO LEAL RIBEIRO, NO PERÍODO DE 15 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 1991, COMO ORDENADORES DE DESPESAS DA PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DAS IMPORTÂNCIAS DE CR\$ 33.240.388,58 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E CR\$ 443.118.725,36 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE.
UNANIMIDADE CP92/0080796-8

ACÓRDÃO Nº 3.331 DE 15.10.92

PROCESSO Nº 922263-00
INTERESSADO: FERNANDO DE JESUS FERREIRA GUIMARAES
ORIGEM : ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "CANAL 19"
ASSUNTO : CONVENIO Nº 033/92, CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL)
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. FERNANDO DE JESUS FERREIRA GUIMARAES, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "CANAL 19", RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), COMO FORMA DE AUXÍLIO PARCIAL NA MONTAGEM DE SEU PROJETO CARNAVALESCO DE 1992, COM FINS A PARTICIPAÇÃO NO "CONCURSO OFICIAL DE CARNAVAL 1992-PMB - FUMBEL".
UNANIMIDADE CP92/0080797-0

JETO CARNAVALESCO DE 1992, COM FINS A PARTICIPAÇÃO NO "CONCURSO OFICIAL DE CARNAVAL-1992-PMB - FUMBEL".
UNANIMIDADE CP92/0080786-0

ACÓRDÃO Nº 3.332 DE 15.10.92

PROCESSO Nº 923272-00
INTERESSADO: CLOVIS MARTINS DAS NEVES
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : REGISTRADA.
UNANIMIDADE CP92/0080785-2

ACÓRDÃO Nº 3.333 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 920519-00
INTERESSADO: EDIVALDO VIEIRA RAMOS
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. EDIVALDO VIEIRA RAMOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 61.116.335,71 (SESENTA E UM MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E UM CENTAVOS).
UNANIMIDADE CP92/0080787-9

ACÓRDÃO Nº 3.334 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 911016-03
INTERESSADO: CARLOS DIVINO DE ARAÚJO
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. CARLOS DIVINO DE ARAÚJO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 22.412.179,93 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PASSANDO UM SALDO DE CR\$ 302.592,57 (TREZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA O EXERCÍCIO DE 1991.
UNANIMIDADE CP92/0080788-7

ACÓRDÃO Nº 3.335 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 921293-00
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO IRIVALDYR ROCHA
DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 52.286.283,37 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
UNANIMIDADE CP92/0080780-1

ACÓRDÃO Nº 3.336 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 923629-00
INTERESSADA: REGINA LUCIA FERNANDES BASTOS CAMINHA
ORIGEM : PMB/SEMAD
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : REGISTRADA.
UNANIMIDADE CP92/0080779-8

ACÓRDÃO Nº 3.337 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 922499-00
INTERESSADA: EDNEIDA MARIA ALVES DA COSTA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : CONSELHEIRO IRIVALDYR ROCHA
DECISÃO : REGISTRADA.
UNANIMIDADE CP92/0080778-0

ACÓRDÃO Nº 3.338 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 923908-00
INTERESSADA: ELZA CORDOVIL DE ALMEIDA
ORIGEM : PMB/SEMAD
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
DECISÃO : REGISTRADA.
UNANIMIDADE CP92/0080776-0

ACÓRDÃO Nº 3.339 DE 20.10.92

PROCESSO Nº 923189-00
INTERESSADO: ROGERIO GOMES DE FIGUEIREDO
ORIGEM : PMB/SEMAD
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
DECISÃO : REGISTRADA.
UNANIMIDADE CP92/0080771-2

ACÓRDÃO Nº 3.341 DE 22.10.92

PROCESSO Nº 920590-00 / 2º JULGAMENTO
INTERESSADO: ALBERTO ALCOLUMBRE DA SILVA
ORIGEM : PMB/SEMAD
ASSUNTO : APOSENTADORIA
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
DECISÃO : REGISTRADA.
UNANIMIDADE CP92/0080770-4

ACÓRDÃO Nº 3.345 DE 27.10.92

PROCESSO Nº 923727-00

INTERESSADA: MARTHA MARQUES HOLANDA
 ORIGEM : PMB/SEMAD
 ASSUNTO : APOSENTADORIA
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP92/0080764-0

ACÓRDÃO Nº 3.346 DE 27.10.92
 PROCESSO Nº 922580-00
 INTERESSADA: ANGELINA DE JESUS VIANA
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BELEM
 ASSUNTO : REVISAO DE APOSENTADORIA
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
 DECISAO : I - NÃO CONHECER DO ATO Nº 315/92, POR NÃO SER DE COMPETENCIA DESTA EGREGIA CORTE A APRECIACAO DE MELHORIA POSTERIOR CONCEDIDA A FUNCIONARIO MUNICIPAL APOSENTADO;
 II - DEVOLVER OS PRESENTES AUTOS A CAMARA MUNICIPAL DE BELEM, PARA OS ULTERIORES DE DIREITO.
 UNANIMIDADE CP92/0080763-1

ACÓRDÃO Nº 3.349 DE 29.10.92
 PROCESSO Nº 923481-00
 INTERESSADO: RAIMUNDO RIBEIRO ARAUJO
 ORIGEM : PMB/SEMAD
 ASSUNTO : APOSENTADORIA
 RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODOADES
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP92/0080762-3

ACÓRDÃO Nº 3.351 DE 29.10.92
 PROCESSO Nº 923820-00
 INTERESSADO: JOSE SARMENTO
 ORIGEM : PMB/SEMAD
 ASSUNTO : APOSENTADORIA
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP92/0080756-9

ACÓRDÃO Nº 3.352 DE 29.10.92
 PROCESSO Nº 923700-00
 ORIGEM : PMB/SESAN
 ASSUNTO : CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE GESTAO POR PRAZO DETERMINADO, DA SECRETARIA DE SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, CONTRATANDO LUIS CARLOS LISBOA REIS E ANTONIO CARLOS MORAES MARTINS, PARA PRESTAREM SERVICOS DE VIGIA E FISCAL DE AREA, RESPECTIVAMENTE, NA EXECUCAO DO PROJETO DE SANEAMENTO PARA RECUPERACAO DAS BAIXADAS DO UANA.
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
 DECISAO : REGISTRADOS, UNANIMIDADE

(G.Reg.43.316)
 CP92/0080755-0

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 12.747
 Processo nº 905/92
 Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará.
 Referência : Município de Itaituba
 Origem : Requerimento datado de 02.06.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Valdir Gauszer.
 Relator : Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA : Não cumpridas as determinações legais, indefere-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de partido político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em indeferir o pedido.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em 08 de julho de 1992.

Desa. CLIMENIE PONTES DE ARAUJO TONTES
 Presidente

Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA
 Relator

Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
 Proc. Reg. Eleitoral, em exercício

ACÓRDÃO Nº 13.084
 Processo nº 1999/92
 Recurso Eleitoral - "EX-OFFICIO"
 Recorrente : 3ª Junta Eleitoral, pela Juíza Presidente, Dra. Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
 Origem : 2ª Zona Eleitoral - Belém
 Assunto : Não apuração por parte da 3ª Junta Eleitoral da urna da seção de nº 401/398
 Relator : Juiz José Alberto Soares Maia - por prorrogação

EMENTA : Com as cautelas legais, aberta a Urna, encontrada a Ata e não comprovada a infringência a dispositivo legal que motive nulidade, proceda-se à apuração dos votos nela contidos - art.165 § 5º do Código Eleitoral, c/c o art.12 § 5º da Resolução nº 18.335/92 do TSE.
 Recurso Eleitoral "ex-officio", conhecido e provido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, acolhendo o parecer do ilustre Procurador Regional e com as cautelas legais, seja aberta a urna das seções 401/398 da 2ª Zona Eleitoral-Belém, a fim de ser localizada a ata e se não comprovada a infringência a dispositivo legal que motive a nulidade, proceda-se à apuração dos votos nela contidos. Os Juizes Jaime Rocha e Daniel Paes Ribeiro divergam no sentido de que a competência da apuração da urna é do Tribunal.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1992

Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Soares, Maia-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.123
 Processo nº 2053/92
 Origem : Ananindeua - 72ª Zona Eleitoral
 Assunto : Decisão da Junta que não acolheu pedido de impugnação à Seção 195A.
 Recorrente: Movimento Democrático em Defesa de Ananindeua, por sua delegada Ivanilda Barbosa Pontes
 Recorrido : 98ª Junta Eleitoral - Ananindeua
 Relator : Juiz Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral, interposto de decisão que não acolheu impugnação oferecida ao argumento de que a Seção funcionara em imóvel de propriedade de candidato ao cargo de Vereador.
 Comprovado por Declaração do Prefeito do Município, de que o imóvel em realidade pertence à Prefeitura, improcede a impugnação.
 Recurso improvido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1992.

Dr. Clímenie Pontes
 PRESIDENTE

Dr. Daniel Paes Ribeiro
 JUIZ RELATOR

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.124
 Processo nº 2048/92
 Origem : Ananindeua - 72ª Zona Eleitoral
 Assunto : Decisão que validou a votação contida nas seções: 170, 128, 126, 47, 64, 03, 61, 009, 182, 95, 116.
 Recorrente : Partido Trabalhista Brasileiro - PTB - Ananindeua, por seu procurador Dr. Eduardo Moreira
 Recorrido : 98ª Junta Eleitoral - Ananindeua
 Juiz Relator: DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral.
 Decisão que não acolheu impugnações manifestadas por ocasião de recontagem de votos, pela ausência de assinaturas de fiscais e mesários nos boletins de urna.

Sendo a recontagem efetuada exatamente para sanar irregularidades verificadas nos boletins, entre as quais a falta de assinaturas, improcedentes as impugnações formuladas.
Recursos improvidos.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento aos Recursos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1992.

Clemente Pontes
Dra. Clemente Pontes
PRESIDENTE

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ RELATOR

Paulo Rúbio de Souza Meira
Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.125
Processo nº 2051/92
Origem : Ananindeua - 72ª Zona Eleitoral
Assunto : Indeferimento do pedido de Impugnação das Seções: 217/218, 215/216, 214/008, 213, 211/212, 210, 208/209, 207, 203, 201, 200, 199, 196/197, 191, 190, 188, 185/186, 183, 181, 180, 179, 178, 176, 175, 174, 171/172, 169/197, 167, 165/166, 164, 162/163, 160, 142, 137, 135, 133, 132, 131, 130, 129, 127, 124, 123, 122, 121, 120, 117, 115, 112, 110, 109, 108, 107, da 72ª Zona Eleitoral - Ananindeua.
Recorrente : Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, legalmente representado pelo advogado Dr. Eduardo Moreira
Recorrido : Juiz Presidente da 98ª Junta Eleitoral - Dr. Otávio Marcelino Maciel
Juiz Relator: Daniel Paes Ribeiro - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral.
Decisão que não acolheu impugnações manifestadas por ocasião de recontagem de votos, pela ausência de assinaturas de fiscais e mesários nos boletins de urna.
Sendo a recontagem efetuada exatamente para sanar irregularidades verificadas nos boletins, entre as quais a falta de assinaturas, improcedentes as impugnações formuladas.
Recursos improvidos.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento aos Recursos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1992.

Clemente Pontes
Dra. Clemente Pontes
PRESIDENTE

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ RELATOR

Paulo Rúbio de Souza Meira
Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.127
Processo nº 1991/92
Recurso Eleitoral
Origem : Gurupá - 26ª Zona Eleitoral.
Assunto: Apuração em separado dos votos contidos na urna da 3ª Seção
Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT, de Gurupá, por seu advogado Dr. Raimundo Nazareno Aguiar Lobo
Recorrido : 45ª Junta Eleitoral
Relator : Juiz José Alberto Soares Maia (por prevenção)
EMENTA : Desde que regularmente constituída a Mesa Receptora de votos, com seu Presidente, um primeiro e um segundo Mesários, e dois Secretários, a ausência do Suplente não é motivo para a anulação da votação.

Recursos Eleitorais conhecidos e providos para validar a votação da 3ª Seção da 45ª Junta Eleitoral.
Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento para reformar a decisão de primeiro grau e validar em definitivo a votação da seção 3ª, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de outubro de 1992

aa)Dosa.Clemente Pontes-Presidente; Juiz Soares Maia-Relator; Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.128
Processo nº 1993/92
Recurso Eleitoral
Origem: Gurupá - 26ª Zona Eleitoral
Assunto: Apuração em separado dos votos contidos na urna da 9ª Seção
Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT, de Gurupá, por seu advogado Dr. Raimundo Nazareno Aguiar Lobo
Recorrido : 45ª Junta Eleitoral
Relator : Juiz José Alberto Soares Maia
EMENTA : Desde que regularmente constituída a Mesa Receptora de votos, com seu Presidente, um primeiro e um segundo Mesários, e dois Secretários, a ausência do Suplente não é motivo para a anulação da votação.
Recursos Eleitorais conhecidos e providos, para validar a votação da 9ª Seção da 45ª Junta Eleitoral.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos recursos e lhes dar provimento para validar a votação da 9ª Seção da 44ª Junta, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de outubro de 1992

aa)Dosa.Clemente Pontes-Presidente; Juiz Soares Maia-Relator; Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.131.
Processo nº 2047/92
Origem : Ananindeua - 72ª Junta Apuradora
Assunto : Decisão da Junta que validou a votação contida nas Seções: 56/57, 9, 116, 217/218, 51, 64, 145, 144, 111, 187, 14, 40, 41, 42, 129, 125, 134, 135, 141, 198, 08.
Recorrente : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DE ANANINDEUA, por sua advogada Dra. Soraia F. Franco e delegada Ivanilda Barbosa Pontes
Recorrido : 98ª Junta Eleitoral - Ananindeua
Relator : Juiz DANIEL PAES RIBEIRO - TRE/PA

EMENTA

Recurso Eleitoral.
Impugnações oferecidas por diversos fundamentos, rejeitadas pela Junta.
Manutenção da decisão, salvo quanto à urna da Seção 144 que, por apreter sinais de violação, deveria ter sido submetida à perícia, o que não ocorreu.
Recurso provido, em parte.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1992.

Clemente Pontes
Dra. Clemente Pontes
PRESIDENTE

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ RELATOR

Paulo Rúbio de Souza Meira
Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ACORDÃO Nº 13.164

Processo nº 1953/92
Recurso Eleitoral "Ex-Offício"
Origem: 52ª Zona Eleitoral - Augusto Correa.
Assunto: Anulação da urna da 33ª seção, do distrito de Itapixuna.
Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Comprovado que a incoincidência, entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas nas urnas, resulta de fraude, impõe-se seja mantida a decisão da Junta Eleitoral, que anulou a votação art. 13, § 2º, da Resolução número 18.335/92, do TSE (Código Eleitoral, art. 166 § 2º).
Cabe à Junta Apuradora, verificada e comprovada a ocorrência das situações previstas no art. 38, da Resolução nº 18.335/92, do TSE (Código Eleitoral, art. 187), de imediato comunicar o fato ao Tribunal Regional, que marcará, se for o caso, dia e hora para renovação da votação.
Recurso Eleitoral, "de ofício", conhecido e improvido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, confirmando a decisão recorrida nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 05 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Sará's. Maia-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACORDÃO Nº 13.165

Processo nº 2141/92
RECURSO ELEITORAL
Origem: BELÉM
Assunto: Decisão da Comissão que indeferiu pedido de recontagem de votos de todas as Seções do Município de Belém.
Recorrente: Carlos da Silva Souza, por seu advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves.
Recorrida: Comissão Totalizadora de votos das eleições Municipais de 1992.
Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Sem a devida fundamentação, e argumentos suficientes que afastem a ocorrência de preclusão, por falta de oportuna impugnação (arts. 169, 171 e 181, do CE), indefere-se pedido de recontagem de votos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 05 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Sará's. Maia-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACORDÃO Nº 13.166

Processo nº 2139/92
Recurso Eleitoral
Origem: Belém
Assunto: Decisão da Comissão que indeferiu pedido de recontagem de votos
Recorrente: Francisco Vasconcelos Pinheiro
Recorrida: Comissão totalizadora de votos das Eleições Municipais de 1992.
Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Sem a devida fundamentação, e argumentos suficientes que afastem a ocorrência de preclusão, por falta de oportuna impugnação (arts. 169, 171 e 181, do Código Eleitoral), indefere-se pedido de recontagem de votos. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 05 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Sará's. Maia-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACORDÃO Nº 13.167

Processo nº 2104/92
Recurso Eleitoral
Origem: Belém
Assunto: Decisão que indeferiu pedido de divulgação do 14º Boletim Parcial de Totalização do dia 16.10.92.
Recorrente: Agostinho Linhares de Souza, candidato a vereador de Belém.
Recorrido: Comissão Totalizadora de votos das eleições Municipais de 1992.
Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Encerrados os trabalhos de apuração, inclusive com a publicação da Ata Geral e seus anexos, resulta prejudicado recurso, por falta de objeto que visa revisão e computação parcial de Boletins.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido, por falta de objeto.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 5 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Sará's. Maia-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACORDÃO Nº 13.168

Processo nº 2162/92
Recurso Eleitoral
Recorrente: EMDB de Soure e Claudio José Bandeira Dian, por seu advogado Perácio Leite Vital.
Recorrida: 9ª Junta Eleitoral-Soure
Assunto: Decisão da Junta que indeferiu Pedido de Recontagem de votos da totalidade das urnas pertencentes à 3ª Zona Eleitoral-Soure.
Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Recurso Eleitoral-recontagem de votos da totalidade das urnas-Recurso conhecido e não provido.
Conhece-se, mas nega-se provimento a Recurso Eleitoral que versa sobre recontagem de votos da totalidade das urnas em eleição ferida em determinada Zona Eleitoral.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer dos recursos e lhes negar provimento nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz PAES LOURINHO-Relator; Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACORDÃO Nº 13.169

Processo nº 2163/92
Recurso Eleitoral
Recorrente: EMDB de Soure e João Carmelina Ramos Ramires, por seu advogado Perácio Leite Vital.
Recorrido: 9ª Junta Eleitoral-Soure.
Assunto: Decisão da Junta Eleitoral que indeferiu pedido de recontagem de votos da totalidade das urnas pertencentes à 3ª Zona Eleitoral-Soure.
Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Recurso Eleitoral-Pedido de recontagem de votos da totalidade das urnas-Recurso conhecido e não provido.
Conhece-se, mas nega-se provimento a Recurso Eleitoral que versa sobre recontagem de votos da totalidade das urnas em eleição ferida em determinada Zona Eleitoral.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer dos recursos e lhes negar provimento nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz PAES LOURINHO-Relator; Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACORDÃO Nº 13.170

Processo nº 2161/92
Recurso Eleitoral
Recorrente: João Carneiro Rodrigues Pantoja
Recorrido: 22ª Junta Eleitoral - Carmelá
Assunto: Decisão da 1ª Junta Eleitoral que anulou os votos grafados a "JC", do candidato a vereador João Carneiro.
Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Não se conhece de Recurso Eleitoral, quando lhe falta representação, isto é, quando não interposto por advogado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria e preliminarmente, não conhecer do recurso por falta de representação.
Sala das Sessões do TRE, em 10.11.92

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz PAES LOURINHO-Relator; Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACORDÃO Nº 13.171

Processo nº 2150/92
Recurso Eleitoral
Recorrente: Coligação Democrática "Um Peixe-Boi Novo" (PDS, PPL e P)
Recorrido: 4ª Junta Eleitoral - Nova Timboteua
Assunto: Decisão da Junta que indeferiu pedido de recontagem de votos.
Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Não se conhece de Recurso Eleitoral, quando não interposto por advogado, isto é, por falta de representação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, preliminarmente e por maioria, não conhecer do recurso por falta de representação.
Sala das Sessões do TRE, em 10.11.92

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz PAES LOURINHO-Relator; Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACORDÃO Nº 13.172

Processo nº: 1870/92
Autos de: Recurso Eleitoral
Origem: Conceição do Araguaia-24ª Zona Eleitoral
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha (por prevenção).
Assunto: Revisão de votos nas seções nºs 59, 33B e 33.
Recorrente: Coligação Frente Popular do Araguaia - (FPP/FP/FDS).
Recorrida: 43ª Junta Eleitoral

EMENTA: À ausência de mandato procuratório com cedendo poderes à substituída do recurso. Não conhecimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, preliminarmente e por maioria não conhecer do recurso por falta de representação.
Sala das Sessões do TRE, em 10.11.92

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Jaime Rocha-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

Acórdão nº 13.173

Processo nº 2142/92
Autos de: Recurso Eleitoral - EX-OFFICIO
Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - 24ª Zona Eleitoral
Assunto: Decisão da Junta que anulou a urna da 340ª Seção Eleitoral
Recorrente: a 43ª Junta Apuradora - Dra. Eva do Amaral Coelho.
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Recurso "ex-offício" improvido para invalidar a votação contida em urna cuja Ata de Eleição não foi preenchida.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar provimento nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Jaime Rocha-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

Acórdão nº 13.174

Processo nº 2114/92
Autos de: Recurso Eleitoral - VIGIA.
Origem: 8ª Zona Eleitoral - VIGIA.
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA
Assunto: Decisão que indeferiu pedido de recontagem de votos na Seção 101/158.
Recorrente: MANOEL COSTA REIS
Recorrida: Presidente da 16 Junta Eleitoral-VIGIA.

EMENTA: Recurso interposto por candidato que se diz prejudicado. Não conhecido por falta de representatividade.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, preliminarmente e por maioria, não conhecer do recurso por falta de representação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Jaime Rocha-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

Acórdão nº 13.175

Processo nº 1871/92
Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA, por prevenção
Assunto: Anulação da votação contida na Urna da 39ª Seção Eleitoral da 24ª Zona - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;
Recorrente: Coligação Frente Popular do Araguaia - FPA (PDT/PT/PDS).
Recorrida: A Dra. Presidente da 43ª Junta Eleitoral, Dra. EVA DO AMARAL COELHO.

EMENTA: Recurso não conhecido à ausência de mandato procuratório conferindo poderes à advogada substituída do recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, preliminarmente e por maioria não conhecer do recurso por falta de representação.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de novembro de 1992.

aa)Desa. Clímenie Pontes-Presidente; Juiz Jaime Rocha-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0265

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.347

BELEM - TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 403 de 10.11.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à funcionária **MARIA EUNICE PEREIRA POTIGUARA**, Agente Tributário, lotada na 16ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 23.08.68 à 23.08.73. A presente Licença será usufruída no período de 20.11.92 à 17.02.93. CP92/0080364-4

PORT. Nº 404 de 10.11.92 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 385 de 22.10.92-DGA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.335 de 29.10.92.

PORT. Nº 405 de 11.11.92 - CONCEDER, Salário-Família ao funcionário **LUIZ OTÁVIO SOUZA DA SILVA**, Agente auxiliar de Fiscalização, lotado na DGAT/Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, para 01 (um) dependente abaixo discriminado, a partir do mês de Novembro/92. CP92/0080356-3

- EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA

PORT. Nº 407 de 11.11.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, ao funcionário **JOSÉ LUIZ COELHO TORRES**, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 8ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 20.04.83 à 20.04.88. A presente licença será usufruída no período de 04.11.92 à 01.02.93. CP92/0080348-2

PORT. Nº 408 de 11.11.92 - CONCEDER, 15(quinze) dias de Licença Saúde, ao servidor **JOSÉ ROBERTO RAYOL CAVALCANTE**, Motorista, lotado na DGA/DAC, Serviço de Viaturas, no período de 16.10.92 à 30.10.92.

PORT. Nº 409 de 12.11.92 - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, à funcionária **IEDA JUÇARA SOARES**, Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Departamento de Administração Central-DAC, no período de 09.11.92 à 28.11.92.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração
CP92/0080340-7

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 1041 de 10.11.92 - CONCEDER isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = SESMA.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Traffic/Ambulância	OF 8660

PORT. Nº 1052 de 16.11.92 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1025 de 03 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 27.338 de 04.11.92. CP92/0080316-4

PORT. Nº 1053 de 16.11.92 - Designar, **DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA**, Agente Tributário, **HAYDÉE MARIA MELO RODRIGUES**, Auxiliar Técnico e **JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA**, Agente Administrativo, para em comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relacionados no documento citado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de novembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0080324-5

(Fat. nº 10.013281, Reg. nº 10.013281, Dia: 17/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 102 DE 03.11.92 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 569, DE 15.02.80, - RESOLVE: CONCEDER, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	EXERC.	PERÍODO DE GOZO
EDGAR DOS P. DE SOUZA	0005370-010	Ag. Admíst.	1992	08.11 à 02.12.92
HELI DE SOUZA SAQUES	0005617-016	Datilógrafo	1992	08.11 à 03.12.92
Mª. CÂNDIDA CLE LIMA	5135545-016	Ag. de Port.	1992	08.11 à 03.12.92
JOSÉ MARTELLI HILDA	011810-011	Motocista	1992	10.11 à 09.12.92
JOSÉ ROSÁRIO DA SILVA	5228946-018	Coord.N.S.A.	1992	01.12 à 30.12.92
GUILHERME O. NEIXEIRA	0005467-015	Aux. de Erg.	1992	01.12 à 30.12.92
CARLOS PAUL DA GAMA	0005340-018	Motorista	1992	01.12 à 30.12.92
ENALDO CARVAL RAVES	0005436-016	Ag. Admíst.	1992	01.12 à 30.12.92
PEIRO TARCIO MEGOLHO	5169110-014	Arquiteto	1992	01.12 à 30.12.92
JOÃO DE ALMEIDA BORGES	0005754-010	Ag. de Port.	1992	01.12 à 30.12.92

- JOSE DE JESUS P. FILHO 000403-018 Arq. Técnico 1992 14.12 à 12.01.92
- MARCO AURELIO BLANQUE 0006033-017 ConsultorJur. 1992 01.12 à 30.12.92
PAULO SERGIO FOMES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas. CP92/0080308-3

(Fat. nº 10.013270, Reg. nº 10.013270, Dia: 17/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR:

Port. nº 1978/11.11.92-DESIGNAR, **PAULO ROBERTO SANTOS WANDERLEY**, Administrador, para responder pela Coordenação, DAS-3, do Núcleo Seccional de Planejamento e Bioestatística, no período de 13. a 26.10.92, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Capacitação Pedagógica e Supervisão realizado no Hospital João de Barros Barreto. CP92/0080292-3

Port. nº 1786/11.11.92-DESIGNAR, **EDER SANTIAGO DO CARMO**, Médico-Veterinário, para responder pela Chefia, DAS-3, da Divisão Técnica do 8º Centro Regional de Saúde, no período de 22. a 31.05.92, em substituição ao titular que se encontra participando de Treinamento de Hanseníase em Belém. CP92/0080284-2

Port. nº 1980/11.11.92-DESIGNAR, **MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUSA**, Contadora, para responder pela Chefia, DAS-3, da Divisão Administrativa do 2º Centro Regional de Saúde, no período de 17.09. a 01.10.92, em substituição ao titular que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde. CP92/0080276-1

Port. nº 1973/11.11.92-DESIGNAR, **GERCI GUIMARÃES RAMOS**, Datilógrafo, para responder pela Chefia, DAS-3 da Divisão Administrativa do 8º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.92, em substituição ao titular que se encontra em período de férias regulamentares. CP92/0080268-0

Port. nº 1997/11.11.92-DESIGNAR, **ROSANGELA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia, FG-4, da Seção de Reembolso de Despesas/DCASS, do período de 23.11. a 22.12.92, em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço do DRH. CP92/0080260-5

Port. nº 1965/11.11.92-DESIGNAR, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALMEIDA**, Assistente Social, para responder pela Chefia, DAS-1, da UBS II/Pedreira, a partir de 01.09.92, até ulterior deliberação, em substituição ao titular que se encontra em processo de aposentadoria. CP92/0080252-4

Port. nº 1983/11.11.92-DESIGNAR, **GABRIEL AMARAL DOS REIS**, Agente Administrativo, para responder pela Chefia, DAS-2, da UBS IV/Muaná, no período de 01. a 30.10.92, em substituição ao titular que se encontra de férias regulamentares. CP92/0080244-3

Port. nº 1989/11.11.92-DESIGNAR, **JOSÉ CARLOS DE FARFAS LAMENZA**, Administrador, para responder pela Direção, DAS-4, do 12º Centro Regional de Saúde, no período de 16. a 26.10.92, em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço. CP92/0080236-2

TRANSFERIR:

Port. nº 1986/11.11.92-TRANSFERIR, a partir de 03.11.92, **SABINO NASCIMENTO SILVA**, Agente de Saúde, da UBS IV/Anajás para a UBS IV/Marituba, com 40 h. de serviços semanais. CP92/0080228-1

Port. nº 1987/11.11.92-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 03.11.92, **ALTEIRA SEBASTIANA MOURA DE OLIVEIRA**, Técnico de Laboratório, da UBS IV/Anajás para a UBS IV/Marituba, com 40 h. de serviços semanais. CP92/0080220-6

Port. nº 1979/11.11.92-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 03.11.92, **MARIA LETICIA NEVES DA SILVA**, Agente Administrativo, da UBS IV/Marapanim para o 3º Centro Regional de Saúde, com 40 h. de serviços semanais. CP92/0080212-5

Port. nº 1966/11.11.92-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 03.11.92, **JOSÉ ZILDONAR MATOS CORDEIRO**, Motorista, da Diretoria Administrativa para o 5º Centro Regional de Saúde, com 40 h. de serviços semanais. CP92/0080204-4

Port. nº 1985/11.11.92-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 15.11.92, **IONE DO CARMO SAMPAIO DO NASCIMENTO**, Administrador, da UBS IV/Mãe do Rio para a URES/Materno Infantil e Adolescente - DO, com 40 h. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 16 de Novembro de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH. CP92/0080196-0

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito nos Diários Oficiais nºs 27.231/02.06.92 e 27.240/15.06.92, a publicação do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSILENE CASTRO DE LIMA
LOTAÇÃO: UBS IV/JACUNDÁ
CARGO: Datilógrafo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01/06 a 01/12/92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de Novembro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0080188-9

(Fat. nº 10.013285, Reg. nº 10.013285, Dia: 17/11/92)

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO:

Port.1230/13.11.92-Tornar sem efeito as férias da servidora **VERA LUCIA LACERDA**, 5131014-014, do mês de Novembro/92, concedida através da port.coletiva 1087/16.10.92, publicada no DOE 27.329/20.10.92, em virtude de encontrar-se de licença repouso. CP92/0080300-8

Port.1231/13.11.92-Tornar sem efeito as férias da servidora **RAIMUNDA DE NAZARÉ PEREIRA**, 0080500-015, do mês de Outubro/92, concedida através da port.coletiva 991/17.09.92, publicada no DOE 27.309/22.09.92, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP92/0080363-6

Port.1232/13.11.92-Tornar sem efeito as férias do servidor **PAULO OLIVIO TEIXEIRA DE AQUINO**, 0108014-019, do mês de Outubro/92, concedida através da port.coletiva 991/17.09.92, publicada no DOE 309/22.09.92, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP92/0080347-4

Port.1233/13.11.92-Tornar sem efeito as férias da servidora **MARIA ELIZETE PEREIRA DA SILVA**, 0729388-010, do mês de Outubro/92, concedida através da port.coletiva 991/17.09.92, publicada no DOE 27.309/22.09.92, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP92/0080355-5

Port.1234/13.11.92-Tornar sem efeito as férias da servidora **MAIR BECKMAN SALDANHA DE SOUZA**, 0110175-017, do mês de Novembro/92, concedida através da port.coletiva 1087/16.10.92, publicada no DOE 27.329/20.10.92, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP92/0080339-3

Port.1235/13.11.92-Tornar sem efeito as férias do servidor **ELOI GONÇALVES PINHEIRO**, 0088773-019, do mês de Setembro/92, concedida através da port.coletiva 844/10.08.92, publicada no DOE 27.285/18.08.92, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP92/0080331-8

ERRATA:

Fica retificado na port.1581/02.12.91, referente a Licença Especial da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS**, ONDE LE-SE: Conceder
LEIA-SE: Determinar o período de 02.01.92 à 31.01.92 através da port.1581/02.12.91. CP92/0080323-7

Fica retificado na port.354/04.10.85, referente a Licença Especial da servidora **DEA ANTÔNIA BATISTA E SILVA**, ONDE LE-SE: quinquênio de 26.09.80 à 26.09.85
LEIA-SE: quinquênio de 22.10.80 à 22.10.85

Fica retificado na port.341/05.10.87, referente a Licença Especial da servidora **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA HENRIQUES**, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.07.74 à 01.07.79
LEIA-SE: quinquênio de 18.06.74 à 18.06.79

Fica retificado na port.552/24.05.90, referente a Licença Especial da servidora **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA HENRIQUES**, ONDE LE-SE: quinquênio intercalado de 01.07.79 à 01.03.80 e 01.03.83 à 24.10.86
LEIA-SE: quinquênio intercalado de 18.06.79 à 01.03.80 e 01.03.83 à 31.12.86
CP92/0080315-6

REPUBLIÇÃO:

LICENÇA MORTO:
LUIZ CARLOS LOPES MONTEIRO, Certidão de Óbito nº 8851/22.09.92 solicita licença no período de 17.09.92 à 24.09.92, em virtude do falecimento de sua genitora.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.342/10.11.92. CP92/0080828-0

MARIA DO ROSARIO COSTA FERREIRA, Certidão de Óbito nº 1242/21.09.92, solicita licença no período de 20.09.92 à 27.09.92, em virtude do falecimento de sua genitora.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.342/10.11.92. CP92/0080307-5

ERRATA:

Fica retificado na port.0300/12.03.91, referente a Licença Especial da servidora **DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES**, ONDE LE-SE: quinquênio de 15.01.82 à 15.01.87
LEIA-SE: quinquênio de 12.02.82 à 12.02.87

Fica retificado na port.0415/11.04.91, referente a Licença Especial da servidora **DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES**, ONDE LE-SE: quinquênio de 15.01.82 à 15.01.87
LEIA-SE: quinquênio de 12.02.82 à 12.02.87

Fica retificado na port.485/24.04.90, referente a Licença Especial da servidora **DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES**, ONDE LE-SE: quinquênio de 15.01.82 à 15.01.87
LEIA-SE: quinquênio de 12.02.82 à 12.02.87

Fica retificado na port.235/05.03.90, referente a Licença Especial da servidora **DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES**.

ONDE LÊ-SE: quinquênio de 15.01.82 à 15.01.87
LEIA-SE : quinquênio de 12.02.82 à 12.02.87

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DEO 27.343/11.11.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de Novembro de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV
CP92/0080299-0

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

L.M.6215/04.11.92-PAULO TADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO,0470791
028,Médico,12 CRS,no período de 26.10.92 à 24.12.92, 60 dias.
L.M.6160/04.11.92-MARIA DE NAZARÉ ROMERO DE ALBUQUERQUE,01435
43-016,Agente de Portaria,Ciaspa,no período de 25.10.92 à 31.
10.92, 07 dias.
L.M.6005/03.08.92-MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA,011813-017,Ag.
de Saúde,UBS/Santarem,no período de 16.07.92 à 31.07.92, 16
dias.
L.M.6075/03.11.92-GILDA NAVEGANTES PEREIRA,0103029-015,Médica
UBS/Icoaraci,no período de 21.10.92 à 04.11.92, 15 dias.
L.M.5648/07.10.92-ELOI GONÇALVES PINHEIRO,0088773-019,Agente
de Portaria,UBS/Marambaia,no período de 14.09.92 à 13.10.92,
30 dias.
L.M.6171/04.11.92-PAULO OLIVIO TEIXEIRA DE AQUINO,0108014-019
Técnico de Laboratório,UR/Laboratorial,no período de 07.10.92
à 10.11.92, 35 dias.
L.M.6139/30.10.92-RAIUNDA DE NAZARÉ PEREIRA,0080500-015,Agente
de Saúde,UBS/Muanã,no período de 21.10.92 à 19.11.92, 30
dias.
L.M.5691/19.10.92-TELMA ELI VIEIRA SALES,0119580-010,Enfermei
ra,9CRS,no período de 01.10.92 à 15.11.92, 45 dias.
L.M.5620/08.10.92-NAIR BECKMAN SALDANHA DE SOUZA,0110175-017,
Agente de Portaria,UBS/Vigia,no período de 05.10.92 à 13.11.
92, 40 dias.
L.M.6063/29.10.92-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATHIAS,0104710-
010,Agente de Saúde,UBS/Hosqueiro,no período de 22.10.92 à
05.11.92, 15 dias.
L.M.6140/30.10.92-FRANCINEA DE NAZARÉ CASTILHO MAIA,0729825-
017,Enfermeira,Hospital de Clínicas,no período de 29.10.92 à
12.11.92, 15 dias.
L.M.6123/03.11.92-LUIZ CARLOS CUNHA DE ARAUJO,0759473-021,Mé-
dico,Hospital de Clínicas,no período de 19.10.92 à 23.10.92,
05 dias.
L.M.6102/03.11.92-DILSON LUIZ CARDOSO DE FREITAS,0082708-013,
Médico,Ciaspa,no período de 15.10.92 à 03.11.92, 20 dias.
L.M.5941/20.10.92-MARIA BRAGA DE OLIVEIRA,0100854-011,Auxili-
ar de Saúde,UBS/Pedreira,no período de 16.10.92 à 30.10.92,15
dias.
L.M.6182/05.11.92-ROBERTA MONTEIRO CASTRO GOMES,5325811-017,
Agente Administrativo,UBS/C.N.VIII,no período de 29.10.92 à
12.11.92, 15 dias.
L.M.5843/16.10.92-JACIRENE FONSECA DE OLIVEIRA,5304296-010,
Psicóloga,Ciaspa,no período de 05.10.92 à 19.10.92, 15 dias.
L.M.5957/21.10.92-WALDIR NAZARENO MAMEDE ROSA,5281636-010,Ag.
de Portaria,Ciaspa,no período de 16.10.92 à 04.11.92, 20 dias
L.M.5428/19.10.92-AURICELIA DOS REIS PINHEIRO,0094684-012,Aux.
de Saúde,UBS/Maguari,no período de 27.08.92 à 19.10.92, 54 di-
as.
L.M.6064/29.10.92-JOSÉ MARIA COSTA MACHADO,5255678-018,Agente
de Portaria,12CRS,no período de 13.10.92 à 24.10.92, 12 dias.
L.M.6234/05.11.92-LEONILDA LEANDRO NETO,5301858-018,Agente de
Portaria,UBS/C.N.VIII,no período de 03.11.92 à 12.11.92, 10
dias.
L.M.6155/05.11.92-BENEDITA FERREIRA RIBEIRO,0097187-010,Agente
de Portaria,UBS/Marco,no período de 13.10.92 à 26.11.92,45
dias.
L.M.6211/06.11.92-ANTÔNIO LAURO DE FREITAS MOREIRA,0082910-12
Odontólogo,UBS/Marambaia,no período de 13.10.92 à 11.11.92,30
dias.
L.M.6170/04.11.92-MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA,0115215-
017,Agente de Portaria,UBS/Providência,no período de 19.10.92
à 17.12.92, 60 dias.
L.M.5954/21.10.92-RAIMUNDO DIAS QUEIROZ,0107239-014,Agente de
Portaria,UUE/C.N.VI,no período de 28.09.92 à 27.10.92,30 dias
L.M.5873/19.10.92-MARIA SELMA SILVA NASCIMENTO,0101702-014,En-
fermeira,UBS/Marambaia,no período de 09.10.92 à 23.10.92, 15
dias.
L.M.5822/16.10.92-MARIA DE NAZARÉ DE MELO E SILVA,0087939-013
Agente Administrativo,UBS/Marco,no período de 13.10.92 à 27.
10.92, 15 dias.
L.M.6053/23.10.92-ANA LUCIA GOMES CORDEIRO,3149894-019,Auxili-
ar de Saúde,Hospital de Clínicas,no período de 19.10.92.
L.M.5930/21.10.92-CARMEN ZELINA BACELAR SALES,0726001-018,Ad-
ministradora,Hospital de Clínicas,no período de 08.10.92 à
16.11.92, 40 dias.
L.M.6025/23.10.92-ROSE MARY PANTOJA DA CRUZ,0093203-018,Agente
de Saúde,UBS/Sacramenta,no período de 15.10.92 à 29.10.92,
15 dias.
L.M.5878/19.10.92-MARIA GORETTE ARBAGE DE MELLO,0729523-010,
Auxiliar de Saúde,Ures/Presidente Vargas,no período de 08.10.
92 à 22.10.92, 15 dias.
L.M.6188/04.11.92-SANDRA MARIA DOS SANTOS,0093378-014,Datiló-
grafo,Demetrio Medrado,no período de 01.10.92 à 20.10.92, 20
dias.
L.M.6138/30.10.92-EDIVALDO LIMA ARAUJO,0725692-010,Agente de
Portaria,Ures/Reddyq,no período de 01.10.92 à 20.10.92,20 dia
CP92/0080891-3

L.M.6213/04.11.92-ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA,0116262-011,Médi-
ca,URE/Materão Infantil,no período de 03.11.92 à 02.12.92,30
dias.
L.M.6165/04.11.92-FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA,5136059-019, Enge-
nheiro Florestal,Divisão de Ecologia,no período de 27.10.92 à
10.11.92, 15 dias.
L.M.6134/30.10.92-VALDECI FERREIRA PINTO,5262070-017,Agente de
Portaria,Divisão de Saneamento Básico,no período de 16.10.92 à
27.10.92, 12 dias.
L.M.6173/04.11.92-GEORGINA DA SILVA AZEVEDO,0080276-017,Agente
de Artes Práticas,79CRS,no período de 09.10.92 à 07.11.92,
30 dias.
L.M.6105/03.11.92-EDNA QUADROS CURVELO,5160260-014,Auxiliar de
Saúde,UBS/Castanhal,no período de 08.09.92 à 06.11.92, 60 dia
L.M.5815/29.10.92-LAURO MONTEIRO PEREIRA,0109720-019,Auxiliar
de Saúde,UBS/Bujarú,no período de 05.10.92 à 03.12.92, 60 dia
L.M.5998/21.10.92-ELENA DA SILVA DURANS,0083755-018,Datilógra-
fo,UBS/Castanhal,no período de 13.10.92 à 23.10.92, 11 dias.
L.M.6243/05.11.92-DILMA DA SILVA SOARES,5142199-015,Agente Ad-
ministrativo,UBS/Anajás,no período de 26.10.92 à 24.11.92, 30
dias.
L.M.6072/29.10.92-CLAUDIONOR DE OLIVEIRA E SILVA,5118832-010,
Odontólogo,UBS/Melgaço,no período de 09.10.92 à 23.10.92, 15
dias.
L.M.6128/30.10.92-CELESTE DE LIMA REIS,5182387-010,Auxiliar
de Saúde,UBS/Irituia,no período de 19.10.92 à 30.10.92, 12 di-
as.
L.M.5951/20.10.92-ANGLACI COSTA DE CAMPOS,0109037-018,Técnicc
de Laboratório,UBS/Bujarú,no período de 14.10.92 à 12.11.92,
30 dias.
L.M.6251/06.11.92-RUTHINILSE ARAUJO DA SILVA,0080144-018,Aux.
de Enfermagem,UBS/Anajás,no período de 26.10.92 à 07.11.92,13
dias.
L.M.5710/27.10.92-ZENOBIA GOMES DE CAMPOS,0110892-016,Auxili-
ar de Saúde,UBS/Curuçá,no período de 05.10.92 à 19.10.92, 15
dias.
L.M.5799/16.10.92-MARILDA COSTA FIGUEIREDO,5094755-012,Agente
de Saúde,UBS/Mãe do Rio,no período de 06.10.92 à 15.10.92, 10
dias.
L.M.6039/27.10.92-MARIA DAS GRAÇAS FELIX DOS SANTOS,0108421-
015,Auxiliar de Enfermagem,UBS/Salinópolis,no período de 19.
08.92 à 16.11.92, 90 dias.
L.M.5900/19.10.92-JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA,0702951-021,
Médico,Abriço J.P.II,no período de 16.10.92 à 30.10.92,15 dia
L.M.5937/20.10.92-INEZ UCHOA LIMA,0724203-014,Odontóloga,UBS/
Marambaia,no período de 15.10.92 à 03.11.92, 20 dias.
L.M.6101/03.11.92-IRANILDE FERREIRA BORGES LOBO,0120022-011,
Técnico de Laboratório,UBS/Bengui,no período de 16.10.92 à
14.12.92, 60 dias.
L.M.6074/29.10.92-HAROLDO RIBEIRO CORRÊA,0720879-017,Médico,
UBS/Marambaia,no período de 01.10.92 à 30.10.92, 30 dias.
L.M.5885/19.10.92-ELIVETE RODRIGUES MOREIRA,6065148-021,Auxi-
liar de Saúde,UBS/Jaderlândia,no período de 06.10.92 à 15.10.
92, 10 dias.
L.M.5524/04.11.92-LUIZ FLAVIO AREAS,5352398-019,Farmacêutico,
H.S.E.,no período de 24.09.92 à 25.09.92, 05 dias.
Prot.92/27.10.92-MARIA CELESTE PANTOJA BEZERRA,8189290-014,
Auxiliar de Saúde,UBS/Santo Antônio do Tauá,no período de 05.
10.92 à 10.10.92, 05 dias.
Prot.93/30.10.92-ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE SOUZA,0081
337-019,Médica,UBS/Nazaré,no período de 17.09.92 à 25.09.92,
09 dias.
Prot.91/19.10.92-JOSÉ CERQUEIRA DOS SANTOS,0671754-025,Médico
UBS/Providência,no período de 01.10.92 à 29.11.92, 60 dias.
Prot.93/29.10.92-CÂNDIDA BARROSO DA SILVA,0106089-010,Agente
de Portaria,UBS/Muanã,no período de 05.10.92 à 03.12.92, 60
dias.
Prot.91/15.10.92-CELESTE DE LIMA REIS,5182387-010,Auxiliar de
Saúde,UBS/Irituia,no período de 13.10.92 à 16.10.92, 04 dias.
Prot.92/27.10.92-SILVIA SIONE DA SILVA BARBOSA,5153417-014,Ag
de Portaria,UBS/Santo Antônio do Tauá,no período de 21.09.92
à 30.09.92, 10 dias.
Prot.92/27.10.92-SUZANA MARIA SILVIA CORRÊA,5256330-012,Bio-
química,UBS/Santo Antônio do Tauá,no período de 08.09.92 à 14.
09.92, 07 dias.
Prot.91/15.10.92-MARIA DA SILVA PENICHE,5094836-012,Agente de
Portaria,UBS/Liberdade,no período de 07.07.92 à 04.09.92, 60
dias.
Prot.93/27.10.92-MARIA LIDIA SANCHES CARDOSO,0110663-013,Agere
te de Saúde,UBS/Tomé-Açu,no período de 28.09.92 à 30.09.92,03
dias.
Prot.93/29.10.92-CICERA DA COSTA,5179882-019,Agente de Artes
Práticas,UBS/Uruará,no período de 24.09.92 à 08.10.92, 15 dia
Prot.93/04.11.92-MARILDA COSTA FIGUEIREDO,5094755-012,Agente
de Saúde,UBS/Mãe do Rio,no período de 19.10.92 à 21.10.92, 03
dias.
Prot.93/04.11.92-MARIA MAIA DA SILVA PAIXÃO,0090522-024,Auxi-
liar de Enfermagem,UBS/Santa Maria do Pará,no período de 09.
10.92 à 06.01.93, 90 dias.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS:

L.H.6009/05.08.92-ANTÔNIO CAMPOS PEREIRA,2049384-015,Odontolo-
go,UBS/Santarem,no período de 29.07.92 à 27.08.92, 30 dias.
L.H.5883/19.10.92-IVETE VAZ BARBOSA,3191672-020,Assistente So-
cial,UBS/Americano,no período de 09.10.92 à 23.10.92, 15 dias
L.H.5868/19.10.92-CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS,0094722-
015,Agente de Portaria,12CRS,no período de 04.10.92 à 11.10.
92, 08 dias.
L.H.5583/05.10.92-MARIA ELIZETE PEREIRA DA SILVA,0729388-010,
Auxiliar de Informática,UBS/Marco,no período de 29.09.92 à
27.11.92, 60 dias.
L.H.6001/23.10.92-JACIRENE FONSECA DE OLIVEIRA,5304296-010,
Psicóloga,Ciaspa,no período de 20.10.92 à 18.11.92, 30 dias.
L.H.6169/05.11.92-MANUEL CARLOS PEREIRA,0115886-011,Agente de
Portaria,UBS/Guamá,no período de 19.10.92 à 17.11.92, 30 dias
L.H.6164/03.11.92-CELIO CAVALheiro DE MACEDO CARREIRA,0081469-
018,Médico,H.S.E.,no período de 28.10.92 à 25.01.93, 90 dias.
L.H.6067/29.10.92-ALTERITA DOS REIS FERREIRA,0088536-014,Agente
de Saúde,UBS/Marambaia,no período de 20.10.92 à 18.12.92,
60 dias.
L.H.5994/21.10.92-ANA MARIA CAVALCANTE NAIFF,0088412-017,Agente
Administrativo,UBS/Marambaia,no período de 16.10.92 à 14.
12.92, 60 dias.
L.H.6076/27.10.92-MARIA CELESTE DUARTE DA SILVA,0076503-010
Agente Administrativo,UBS/Icoaraci,no período de 14.10.92 à
28.10.92, 15 dias.
L.H.6024/29.10.92-MARIA DO ROSARIO SOARES MONTEIRO,0121347-11
Auxiliar de Reabilitação,Marcelo Candia,no período de 01.11.
92 à 29.01.93, 90 dias.
L.H.6113/30.10.92-JORGE LUIZ OLIVEIRA CHAVES,0725811-013,Agente
de Portaria,Ciaspa,no período de 24.10.92 à 07.11.92, 15
dias.
L.H.6210/06.11.92-MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA,0097543-
018,Odontóloga,Depe/Sesma,no período de 17.10.92 à 15.11.92,
30 dias.
L.H.5964/20.10.92-NAIRZE MARIA BARROS BARROSO,0087890-010,Ag.
de Saúde,UBS/Sacramenta,no período de 13.10.92 à 10.01.93, 90
dias.
L.H.5916/19.10.92-MANUEL CORRÊA SANTANA,0103829-012,Agente de
Portaria,Abriço J.P.II,no período de 08.10.92 à 05.01.93, 90
dias.
L.H.6220/05.11.92-REINALDO JOSÉ DA SILVA,2059045-022,Agente de
Portaria,Abriço J.P.II,no período de 30.10.92 à 28.12.92, 60
dias.
L.H.5898/19.10.92-FRANCISCO EURICO DE OLIVEIRA,2059010-027,Ze-
lador,Abriço J.P.II,no período de 15.10.92 à 13.12.92, 60 dia
L.H.6201/05.11.92-EDNA FERNANDES DE LEÃO,0121665-016,Agente de
Saúde,Abriço J.P.II,no período de 22.10.92 à 20.11.92, 30 dia
L.H.5752/23.10.92-LUCIA APARECIDA COLARES DE OLIVEIRA,5335493
014,Auxiliar de Enfermagem,UBS/Marapanim,no período de 19.09.
92 à 18.10.92, 30 dias.
Prot.93/29.10.92-NEUSA MARIA CRUZ LOBATO,0723584-014,Assisten-
te Jurídica,Ajur,no período de 28.10.92 à 16.11.92, 20 dias.
Prot.93/29.10.92-MARIA DARCY BANDEIRA DA SILVA,5087953-019,Ad-
ministradora,22CRS,no período de 17.09.92 à 01.10.92, 15 dias
L.H.5926/19.10.92-MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO,0103764-16
Administradora,DDV,no período de 16.10.92 à 30.10.92, 15 dias
L.H.5864/21.10.92-ALZIRA CAMPOS DE ATAIDE,0106895-011,Auxili-
ar de Saúde,UBS/Cremação,no período de 22.09.92 à 20.11.92,60
dias.
L.H.5208/17.09.92-MARIA DO SOCORRO FREITAS PINHEIRO,5220629-
010,Datilógrafa,UBS/Guanabara,no período de 31.08.92 à 15.09.
92, 16 dias.
L.H.6081/03.11.92-HILDA MOTA DE SOUZA,0096814-018,Odontóloga,
UBS/Marco,no período de 28.09.92 à 11.11.92, 45 dias.
L.H.6088/29.10.92-RITA MARIA DE HORA SEABRA,5077508-018,Aux.
de Saúde,Hospital de Clínicas,no período de 22.10.92 à 24.10.
92, 03 dias.
L.H.6117/03.11.92-DENISE MARIA FERREIRA DA SILVA,5077141-010,
Auxiliar de Serviço de Comunicação,Hospital de Clínicas,no pe-
ríodo de 10.10.92 à 19.10.92, 10 dias.
L.H.6193/04.11.92-EURIDICE DIAS DA COSTA,2057875-026,Enfermei-
ra,62CRS,no período de 03.11.92 à 02.12.92, 30 dias.
L.H.5915/20.10.92-FILADELFA PINHEIRO DE MELO,0098833-012,Ag.
Administrativo,UBS/Melgaço,no período de 09.09.92 à 23.09.92,
15 dias.
L.H.5942/20.10.92-WASTIR RODRIGUES DA SILVA,0101133-018,Médi-
ca,UBS/Bragança,no período de 01.10.92 à 29.11.92, 60 dias.
L.H.6116/03.11.92-MARIA INÊS DOS SANTOS FONSECA,0101435-019,
Técnico de Contabilidade,Hospital de Clínicas,no período de
16.10.92 à 25.10.92, 10 dias.
L.H.5797/22.10.92-VERA LÚ. A LACERDA,5131014-014,Assistente
Social,UBS/Maritubano,no período de 18.08.92 à 15.12.92, 120 di-
as.

L.M.6006/23.10.92-OSARINA MENDES DE OLIVEIRA BORGES,0092975-010,Enfermeira,UBS/São Miguel do Guamã,no período de 17.10.92 à 13.02.93, 120 dias. CP92/0080232-0
L.M.5597/07.10.92-RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS,0076660-012,Assistente Social,UBS/Icoaraci,no período de 16.11.92 à 15.03.93, 120 dias. CP92/0080240-0
L.M.4419/15.10.92-NORMA DO SOCORRO HORA MENEZES,5219655-017,Agente de Portaria,UBS/Setran,no período de 20.11.92 à 19.03.93, 120 dias. CP92/0080248-6
L.M.5999/03.11.92-SIMONE ARAÚJO DARWICH,5265339-017,Médica,1º CRS,no período de 15.11.92 à 14.03.93, 120 dias.

L.M.5832/22.10.92-MARIA JOSÉ DA SILVA BRITO,0352900-028,Assistente Social,Claspa,no período de 28.09.92 à 25.01.93, 120 dias. CP92/0080256-7

Prot.s/nº/05.11.92-LUCIA APARECIDA COLARES DE OLIVEIRA,5335493-014,Auxiliar de Enfermagem,UBS/Marapanim,no período de 21.10.92 à 17.02.93, 120 dias. CP92/0080264-8

Prot.92/27.10.92-ELIZABETE COSTA PESSOA,5180775-011,Agente de Portaria,UBS/Marapanim,no período de 22.09.92 à 19.01.93, 120 dias. CP92/0080272-9

Prot.92/27.10.92-MARIA DE NAZARÉ BASTOS PONTES,5146356-017,Ag Saúde,UBS/S.D.Capim,no período de 13.09.92 à 10.01.93, 120 dias. CP92/0080280-0

Prot.92/27.10.92-NARENILZA ARAÚJO DA SILVA,5166446-013,Auxiliar de Saúde,UBS/Marapanim,no período de 29.09.92 à 26.01.93, 120 dias. CP92/0080288-5

Prot.93/27.10.92-ANERINDIA CORDEIRO DA SILVA,5096120-013,Agente de Portaria,10ºCRS,no período de 06.10.92 à 02.02.93, 120 dias. CP92/0080296-6

Prot.86/04.11.92-OSVALDINA REIS DE LIMA,5231604-019,Agente de Portaria,UBS/Irituia,no período de 20.10.92 à 16.02.93, 120 dias. CP92/0080304-0

INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M.5516/01.10.92-RAIMUNDO MENDES LIBORIO,0080820-010,Médico,Ures/Reduto. CP92/0080312-1

L.M.6291/09.11.92-ODIVAL PERY LOPES LOBATO,0105422-019,Datiô grafo,UBS/Chaves. CP92/0080320-2

L.M.5813/16.10.92-TEONILA SOARES ALVES,0080110-010,Agente de Saúde,UBS/Anajás. CP92/0080328-8

REPUBLIÇÃO:**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA:**

L.M.5489/28.09.92-MARIA DAS GRAÇAS LEÃO PORTILHO,0092240-017,Agente Administrativo,UBS/Pedreira,no período de 12.09.92 à 11.10.92. CP92/0080336-9

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.325/15.10.92. CP92/0080344-0

LICENÇA REPOUSO:

L.M.5167/16.09.92-RITA DO SOCORRO FONSECA DE CARVALHO,5146534010,Auxiliar Técnico,DCCS,no período de 15.09.92 à 12.01.93, 120 dias. CP92/0080352-0

L.M.5229/22.09.92-RUTH MARIA DIAS FERREIRA VINAGRE,0081884-24,Médica,H.S.E.,no período de 30.10.92 à 26.02.93, 120 dias.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.325/15.10.92.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,em 16 de Novembro de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DUV
CP92/0080360-1

(Fat. nº 10.013284, Reg. nº 10.013284, Dia: 17/11/92)

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC**RESUMO DA LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 132/92
EDITAL AUTORIZADO EM: 14/ 10/ 92

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PERTENCENTES A SESPA, DESTINADOS À REDE BÁSICA DE SAÚDE
ABERTURA: 16/ 10 / 92

LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 HORÁRIO: 9:00 H.
CP92/0080359-a

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 188/92, DE 07/10/92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO DA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 132/92, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PERTENCENTES A SESPA, DESTINADO A REDE BÁSICA DE SAÚDE, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 01 (AMEL) VENCEU OS ÍTENS: 01, 02, 03, 08, 13, 17, 27, 29, 30, 32 E 33, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 51.840.000,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

02- A FIRMA DE Nº 02 (A.S.C.) VENCEU OS ÍTENS: 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 31 E 34, PELO CRITÉRIO DE MENOR. NUM TOTAL DE CR\$ 61.287.000,00 (SESSENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL CRUZEIROS).

03- TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 132/92
CR\$ 113.127.000,00 (CENTO E TREZE MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS).

BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1992

A COMISSÃO:

IVAN SOUTO DE ARAGÃO - PRESIDENTE

MARIA DA GRAÇA PACHECO - 1º MEMBRO

ORIENTINA DE JESUS S. DE OLIVEIRA - 2º MEMBRO.
CP92/0080351-2

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC**RESUMO DA LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 133/92
EDITAL AUTORIZADO EM: 13.10.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE 40 (QUARENTA) TONELADAS DE MEDICAMENTOS, NO TRECHO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS (BRÁSILIA/DF) AO ALMOXARIFADO

ABERTURA: 27.10.92
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO 1836 HORÁRIO:
CP92/0080343-1

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 189/92, 09.10.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 133/92, PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE 40 (QUARENTA) TONELADAS DE MEDICAMENTOS, TRECHO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS (BRÁSILIA-DF.) AO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SESPA/BELÉM-PA, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (F. SOUTO) VENCEU O ÚNICO ÍTEM (01) PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 49.762.500,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

02 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 133/92
CR\$ 49.762.500,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 1992

A COMISSÃO:

FAUSTO BARATA AMANAJÁS - PRESIDENTE

MARIA SIMONE BEZERRA DE LIMA - 1º MEMBRO

ANA CIDAMÁIA SOUZA BATISTA - 2º MEMBRO
CP92/0080335-0

RELATÓRIO FINAL

Ilmo Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 150/92, de 20.08.92, com a finalidade de efetuar Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 07/92, para aquisição de medicamentos básicos e específicos, destinados a suprir por três (03) meses o Sistema Único de Saúde/SESPA, considerando o teor do ofício nº 489/SEC/D.A., de 13.10.92, onde é colocado a necessidade de redução nos valores a serem adjudicados em função da alta de custos acima da previsão orçamentária-financeira e ainda que deveremos receber nos próximos dias medicamentos da Central de Medicamentos - CEME/Min.da Saúde, vem respeitosamente apresentar o resultado que foi adequado ao mínimo necessário, como se segue abaixo:

01- A firma nº 01 (DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 011,012,110(reduzido para 25.000 comprimidos), 111,140,141(reduzido para 200.000 comprimidos) e 142(reduzido para 8.500 comprimidos).
- total adjudicado: Cr\$ 164.850.000,00

02- A firma nº 02 (SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 043,080,181 e 187
total adjudicado: Cr\$ 311.128.400,00

03- A firma nº 05 (SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 051(reduzido para 132.000 bisnagas), 079(reduzido para 1.500 bisnagas) e 115(reduzido para 65.000 comprimidos).
- melhores condições técnicas: 127 (reduzido para 800.000 comprimidos)
- total adjudicado: Cr\$ 1.392.261.115,00

04- A firma nº 06 (LABORATÓRIO NEO-QUÍMICA COM. E INDUST. LTDA), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 025(reduzido para 18.000 comprimidos), 057(reduzido para 750 vidros), 095,107(reduzido para 90.000 comprimidos), 109,136(reduzido para 1.400 comprimidos), 137(reduzido para 162.000 vidros) 143(reduzido para 50.000 comprimidos), 204 e 209
- única fonte: 024(reduzido para 34.000 comprimidos).
- total adjudicado: Cr\$ 1.966.618.192,50

05- A firma nº 07 (SANDÓZ S.A.), foi a vencedora dos itens pelo critério de:
- menor preço: 022(reduzido para 6.500 comprimidos), 029 e 050(reduzido para 4.000 ampolas).
- total adjudicado: Cr\$ 19.255.320,00

06- A firma nº 08 (BIOMÉDICA COMERCIAL LTDA.), foi a vencedora dos itens pelo critério de:
- menor preço: 023(reduzido para 250 frascos), 030, 031,063(reduzido para 5.000 ampolas), 075(reduzido para 3.500 drageas), 093,117,154,160,165 e 201.
- única fonte: 149
- total adjudicado: Cr\$ 261.750.820,00

07- A firma nº 09 (FARMOQUÍMICA S.A.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 026(acrescido de 500.000 comprimidos), e 152(reduzido para 108.800 frascos).
- total adjudicado: Cr\$ 640.852.800,00

08- A firma nº 10 (EMS - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 018,059,092,122,123,178,179(reduzido para 8.000 comprimidos) e 189.
- melhores condições técnicas: 051(na quantidade de 8.000 bisnagas).
- total adjudicado: Cr\$ 53.993.800,00

09- A firma nº 11 (NORTE PHARMA COMERCIAL LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 006,007,016,019,068,074,082(reduzido para 7.000 drageas), 138,175(reduzido para 30.000 frascos) e 183.
- única fonte: 124,155(acrescido de 700 frascos), 166 (reduzido para 24.000 unidades) e 215.
- total adjudicado: Cr\$ 2.736.890.000,00

10- A firma nº 14 (BOEHRINGER DE ANGELI QUÍM. E FARMAC. LTDA.), foi a vencedora dos itens pelo critério de:
- menor preço: 064
- total adjudicado: Cr\$ 10.813.600,00

11- A firma nº 15 (HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 013,014(reduzido para 10.500 ampolas), 069(reduzido para 12.000 ampolas) e 213.
- total adjudicado: Cr\$ 35.939.540,00

12- A firma nº 16 (IMIFARMA PROD. FARMACÊUTICOS E COSMET. LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 085
- total adjudicado: Cr\$ 13.980.000,00

13- A firma nº 17 (F. CARDOSO & CIA.LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 009,020(reduzido para 8.000 ampolas), 103,131,132(reduzido para 2.500 ampolas) e 180.
- total adjudicado: Cr\$ 493.769.108,00

14- A firma nº 18 (CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA) foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 010(reduzido para 1.500 comprimidos), e 120(reduzido para 2.000 ampolas).
- melhores condições técnicas: 119 (reduzido para 25.000 ampolas).
- total adjudicado: Cr\$ 39.629.500,00

15- A firma nº 19 (UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 054(reduzido para 2.500 frascos-ampolas), 108(reduzido para 70.000 ampolas), 128, 190 (reduzido para 14.000 frascos) e 203(reduzido para 26.000 drageas).
- total adjudicado: Cr\$ 336.577.500,00

16- A firma nº 23 (CIBRAN - CIA. BRASILEIRA DE ANTIBIÓTI-COS), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 032,089 e 094(reduzido para 85.000 ampolas).
- total adjudicado: Cr\$ 82.006.400,00

17- A firma nº 24 (INAF LABORATÓRIOS LTDA.), foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 040 e 046(reduzido para 160.000 comprimidos).
- total adjudicado: Cr\$ 37.323.100,00

18- A firma nº 25 (BELMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) foi a vencedora dos itens pelo critério de:
- melhores condições técnicas: 114
- total adjudicado: Cr\$ 158.307.000,00

19- Ainda não foram adjudicados os itens 021,041,042,048, 052,061,076,077,078,106,118,130,134,139,145,161,164, 168,193,195,196,197,202,205,207 e 214, em que a firma nº 26 (KRETLI & CIA. LTDA.), predomina com os menores preços e única fonte, em função ter havido interposição de recurso contra a sua participação, que se encontra em análise na Assessoria Jurídica da SESPA, quando será emitida a decisão final.

20- A firma nº 27 (MAJELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) foi a vencedora dos itens, pelo critério de:
- menor preço: 04,08(acrescido de 1.680 ampolas), 015 (reduzido para 5.500 comprimidos), 034(acrescido de 300 comprimidos), 035,067,071,072(reduzido para 9.000 comprimidos), 073,081,096,097,099,100,101(reduzido para 2.700 comprimidos), 146(reduzido para 14.000 ampolas), 148,169 e 171
- única fonte: 090 e 172
- total adjudicado: Cr\$ 666.821.320,00

21- Foram ainda cancelados os seguintes itens:
001,002,003,017,027,028,036,038,039,045,047,053,055, 056,058,060,062,065,066,070,083,084,087,088,091,102, 105,116,121,129,133,144,150,153,158,159,163,167,170, 173,174,176,177,184,185,186,188,191,192,194,200,208, 210,211 e 212

22- Não foram cotados por nenhum dos participantes os seguintes itens:
037,044,049,086,098,104,112,113,135,147,151,157,162, 162,198 e 199.

23- Não foram adjudicados os seguintes itens:
005,033,125,126 e 206

24- Total da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/92, é de:
Cr\$ 9.286.267.515,50 (NOVE BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS)

NOTA: EXCETUANDO OS ÍTENS QUE ESTÃO "SUB.JUDICE"

BELÉM(PÁ), 16 DE OUTUBRO DE 1.992

A COMISSÃO:

Presidente : MARIA LÚCIA COELHO DE BARROS PEREIRA

1º Membro : LUZIA ROSA DO NASCIMENTO BEZERRA

2º Membro : ANA SUELY CASTELO DE VASCOVELLO

HOMOLOGO : ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CP92/0080327-0

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

COMUNICADO

Comunicamos que as firmas que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº.005/92-HSE, foram consideradas habilitadas e inabilitadas a seguir:
FIRMAS HABILITADAS: BIOEQUIPO PROJETOS E INSTALAÇÕES DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL, MEDICAL, MERCANTIL DE APARELHOS MÉDICA Ltda., F.CARDOSO & CIA Ltda., JOHNSON & JOHNSON Ltda.
FIRMAS INABILITADAS: TAKEDA BELÉM, COM.E REPRES.PRA DO, BIOMEDIC COMERCIAL E CIRUBEL-CIRÚRGICA BELÉM.
 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 12/11/92

BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

A COMISSÃO

CP92/0080319-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº.071/92-HSE da decisão proferida dentro das Cláusulas e especificações exigidas no Edital pelo critério menor preço:

- a) LEOTÉCNICA- Itens, 11 e 14.
- b) PANAMÉRICA- Itens, 09,17 e 18.
- c) MEDICAL- Itens, 01, 02,03,04,05,06,07,08,10,12 e 13.
- d) H.S.DISTRIBUIDORA-Itens, 15 e 16.

Belém, 03 de novembro de 1992.

A Comissão.

CP92/0080311-3

(Fat. nº 10.013280, Reg. nº 10.013280, Dia: 17/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação, divulga aos interessados o resultado do procedimento licitatório tomando como critério de julgamento preço, prazo.

CONVITE	FIRMA	ITEM
366/92	PAPELARIA COLARES.	01 e 02.
" "	MASTER DIST. LTDA.	03.
386/92	GELPAC COMÉRCIO E EQUIPAMENTO LTDA.	01.
" "	BEL-GRAFF	02.
377/92	D.S. GARCIA NETO.	01.
" "	ARCOMPEPE LTDA.	02.

Belém, 17 de novembro de 1992.

as) Comissões

CP92/0080303-2

(Fat. nº 10.013287, Reg. nº 10.013287, Dia: 17/11/92)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com sede à Rod. Augusto Montenegro Km 10 S/NE, nesta cidade, com CGC nº 05054937/0001-63, neste ato representado pelo Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio, Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais RESOLVE: Determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, Art. 15 c/c Art. 4º da Lei Estadual nº 5416/87, para contratação de serviços dada a emergência caracterizada pela urgência de atendimento a uma situação que não venha prejudicar o montante de Merenda Escolar a ser designada pela FAE, em razão da necessidade de realizar-se a digitação de aproximadamente 15.000 formulários do tipo ER-1, ER-2 e ER-3 até o dia 30.12.92, considerando parecer do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 16 de novembro de 1992.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio
 Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0080295-8

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do parágrafo 2º do Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços dada a emergência caracterizada pela urgência de atendimento a uma situação que não venha prejudicar o montante de Merenda Escolar a ser designado pela FAE, em razão da necessidade de realizar-se a digitação de aproximadamente 15.000 formulários do tipo ER-1, ER-2 e ER-3 até o dia 30.12.92, de acordo com as disposições contidas na legislação acima citada.

Belém, 16 de novembro de 1992.

Prof. Romero Ximenes Ponte

Secretário de Estado de Educação

CP92/0080279-6

(Fat. nº 10.013286, Reg. nº 10.013286, Dia: 17/11/92)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com sede à Rod. Augusto Montenegro Km 10 S/N, nesta cidade, com CGC nº 05054937/0001-63, neste ato representado pelo Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio, Subsecretário de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições legais RESOLVE: Determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no inciso IV, Art. 15 da Lei Estadual nº5416/87, para compra de 2.500 kits em madeira e execução dos serviços para recuperação do mobiliário escolar caracterizada pela urgência de atendimento de uma situação emergente à Administração Pública visando o interesse da coletividade, em razão da necessidade deste mobiliário na Rede de Ensino para condições de uso, considerando parecer de fls do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 13 de novembro de 1992.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP92/0080287-7

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação referente a dispensa de Licitação para compra de 2.500 kits em madeira e execução dos serviços para recuperação do mobiliário escolar caracterizada pela urgência de atendimento de uma situação emergente à Administração Pública visando o interesse da coletividade em razão da necessidade deste mobiliário na Rede de Ensino para condições de uso, de acordo com as disposições contidas na legislação acima citada.

Belém, 13 de novembro de 1992.

Prof. Romero Ximenes Ponte

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP92/0080271-0

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/92, destinada a contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Terraplenagem, Revestimento Primário, Obra d'arte e Pavimentação, na Rodovia PA 430 / MOCOCCA, sub-trecho: PA 395 / KM 40 do MOCOCCA, numa extensão aproximada de 28,6 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 15.12.92 às 09:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alente. Barroso, 3639.

Em, 12 de Novembro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em obediência ao que preceitua o Art. 30 da Lei 5416/87. Revogo os Procedimentos Licitatórios na modalidade Convites nºs 380/92 e 382/92.

Belém, 13 de novembro de 1992.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio

Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0080263-0

(Fat. nº 10.013268, Reg. nº 10.013268, Dia: 17/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria nº 053/92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 053/92 que concedeu Suprimento de Fundos para o Diretor FRANCISCO ELY CARVALHO DE MELLO, através do Projeto nº 1.198-FOMENTO A PRODUÇÃO VEGETAL, no Elemento 3.1.2.0, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para ocorrer com despesas na aquisição de sementes de Feijão Capi.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

ENGº AGRº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0080255-9

Portaria nº 170/92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 170/92 que concedeu Suprimento de Fundos para o Funcionário PAULO ROBERTO CARDOSO MASSOUD, através do Projeto nº1.198-FOMENTO A PRODUÇÃO VEGETAL, no Elemento 3.1.2.0, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para ocorrer com despesas na aquisição de Gêneros Alimentícios para o Curso de Fruticultura em Iomê-Açá, promovido pela SAGRI/EMBRAPA/SEDUC/EMATER.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

ENGº AGRº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0080247-8

Portaria nº 171/92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 171/92 que concedeu Suprimento de Fundos para o Motorista DALÁCIO JOSÉ DE MORAES, através do Projeto nº 1.198-FOMENTO A PRODUÇÃO VEGETAL, no Elemento 3.1.2.0, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), no Elemento 3.1.3.2, no valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para ocorrer com despesas na viagem de Conceição do Araguaia.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

ENGº AGRº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0080239-7

(Fat. nº 10.013269, Reg. nº 10.013269, Dia: 17/11/92)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
 CONTRATADO: BERNARDO JOAQUIM BATADHA FILHO
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 31.12.92 a 01.07.93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16203.0846021.4026-3111.01
 SALÁRIO: CR\$-583.000,00(QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).
 //////////////////////////////////////
 JOSE LUIZ COELHO
 Superintendente da F.D.P.
 CP92/0080230-3

(Fat. nº 10.013271, Reg. nº 10.013271, Dia: 17/11/92)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL
 A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ FSCMP através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de signada pela Portaria 137/92 - FSCMP de 07 de julho de 1992, pelo presente torna público que fará realizar nesta Fundação a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92 - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
 DATA DA ABERTURA: 03/12/92
 HORÁRIO: 09:00 Horas
 LOCAL: CENTRO DE ESTUDOS(RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - UMARIZAL)
 O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO SETOR DE COMPRAS E NO MESMO LOCAL ENCONTRA-SE O EXEMPLAR PARA CONSULTA.
 Belém, 16 de novembro de 1992.
 PRESIDENTE DA LICITAÇÃO
 CP92/0080222-2

(Fat. nº 10.013283, Reg. nº 10.013283, Dias: 17, 18 e 19/11/92)

TERMO DE DISTRATO
 pelo presente instrumento de DISTRATO, a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, neste ato representada pela titular Drª ANGE LINA SERRA FREIRE LÓBO, brasileira, Casada, domiciliada na Trav. Tupi-nambas nº 652, na cidade de Belém-PA, portadora da C.I. C.R.M nº 554, expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PA e C.I.C nº 411.253.202 - e LUCIA DA COSTA RODRIGUES, Cargo Agente de Saúde, lotada na Coor denadoria de Clínica Médica, portadora da C.I. nº 1887343 Regup/PA, de comum acordo resolvem distatar a partir de 13.12.92 as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.231 o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91.
 E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais.
 Belém, 11 de novembro de 1992.
 Drª ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
 Diretora presidente
 CP92/0080206-0
 FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 PORTARIA Nº 241/92-CRH
 A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 A Comissão de Licitação de Tomada de Preço nº 138/92, destina da aquisição de Generos Alimentícios Perecíveis, comunica aos participantes o resultado da mesma.

FIRMAS	ITEMS	CRITÉRIOS
Distribuidora Vilage Ltda	02	menor preço
Comercial Alvorada Ltda	01	técnica
	03,04,05,e 06	menor preço

Belém, 16 de novembro de 1992.
 TEREZINHA DE JESUS TRINDADE MEDEIROS
 Presidente da Comissão de Licitação
 CP92/0080214-1

(Fat. nº 10.013279, Reg. nº 10.013279, Dia: 17/11/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS
 PORTARIA Nº 000702 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992
 O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
 I. COLOCAR o Auxiliar Administrativo PEDRO TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Matrícula nº 3168719-017 à disposição da Comarca de Redenção-Pará, com ônus para este Instituto, no período de 03 a 31 de dezembro de 1992.
 II. DETERMINAR ao Departamento de Administração, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 FER NANDO NILSON VELASCO
 Presidente
 CP92/0080190-0

(Fat. nº 10.013273, Reg. nº 10.013273, Dia: 17/11/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 705/92 de 10.11.92
 DISPENSAR da função gratificada de Coordenador do Curso de Fisioterapia da FEMP, o Professor CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, a partir de 01.10.92. CP92/0080197-8
 PORTARIA Nº 706/92 de 10.11.92
 DISPENSAR da função gratificada de Coordenador do Curso de Terapia Ocupacional da FEMP, a Professora RONALDE BRAGA DA SILVA, a partir de 01.10.92. CP92/0080205-2
 PORTARIA Nº 707/92 de 10.11.92
 DESIGNAR o Professor RENATO COSTA TEIXEIRA, para exercer a função gratificada de Coordenador do Curso de Fisioterapia da FEMP, a partir de 01.10.92. CP92/0080213-3
 PORTARIA 708/92 de 10.11.92
 DESIGNAR a Professora ANA IRENE DE OLIVEIRA, para exercer a função gratificada de Coordenador do Curso de Terapia Ocupacional da FEMP, a partir de 01.10.92. CP92/0080221-4
 PORTARIA Nº 709/92 de 10.11.92
 DESIGNAR a Professora VERA LÚCIA SARTI, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento do Curso de Terapia Ocupacional da FEMP, a partir de 01.10.92 a 30.09.94. CP92/0080229-0
 PORTARIA Nº 711/92 de 10.11.92
 COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, a servidora MARIA ALICE LUNA MARCOS DE LA PENHA, lotada na Sede desta Fundação, no cargo de Assistente Administrativo II-A, a partir de 10.11.92 a 31.07.93, com ônus para a FEP. CP92/0080237-0
 ASSUNTO: Concede Progressão Vertical de Professor Auxiliar IV para Professor Assistente I, conforme discriminação abaixo:
 PORTARIA PROFESSOR UES DATA
 695/92 JOSÉ ADESON LOBÃO BARROSO ESEF 01.11.92
 701/92 IVAN GONÇALVES REIS ESEF 01.11.92
 CP92/0080245-1
 ASSUNTO: Concede Progressão Horizontal de Professor Auxiliar I para Professor Auxiliar III, conforme discriminação abaixo:
 PORTARIA PROFESSOR UES DATA
 700/92 GLÓRIA MARIA FARIAS DA ROCHA ISEP 01.11.92
 CP92/0080253-2
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO de servido temporário firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e os abaixo discriminados (prorrogação):
 CONTRATADO: ALFEN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CARGO: Assistente Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080261-3
 CONTRATADO: ANA JÚLIA FOICINHA DOS REMÉDIOS
 CARGO: Aux. Serv. Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080269-9
 CONTRATADO: ANDRÉIA CILENE DE ARAÚJO BRITO
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080277-0
 CONTRATADO: BENEDITO RABELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080285-0
 CONTRATADO: CELESTE LIMA MORAES
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CONTRATADO: HENRIQUE AUGUSTO LOBO BARBOSA
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080293-1
 CONTRATADO: HUNBERTO SANTIAGO PALMEIRA
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080301-6
 CONTRATADO: JOSEFA RAMOS LIMA
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080309-1
 CONTRATADO: JOSÉ OCIMAR DA COSTA LOBO
 CARGO: Artífice de Manutenção "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080317-2
 CONTRATADO: KLEBER SIDNEY MONTEIRO SARAIVA
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080325-3
 CONTRATADO: LÉA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080333-4
 CONTRATADO: LUCIANO FAGUNDES CORDEIRO
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080341-5
 CONTRATADO: MANOEL PAULINO TEIXEIRA BASTOS
 CARGO: Artífice de Manutenção "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080349-0
 CONTRATADO: MARCELO DA SILVA E SOUZA
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080357-1
 CONTRATADO: MARCOS RENATO VIEIRA DA IGREJA
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080556-6
 CONTRATADO: MARCOS VICTOR DOS SANTOS MAFRA
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080555-8
 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO APARECIDA VALE DE SOUZA
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080554-0
 CONTRATADO: MARIA NELLY CARDOSO PINTO
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.93 a 31.05.93
 CP92/0080553-1

CONTRATADO: MAURÍCIO FERREIRA CORDEIRO
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080552-3
 CONTRATADO: NADSON JORGE SILVA COSTA
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080551-5
 CONTRATADO: RAIMUNDA AMÂNCIA QUARESMA PEREIRA
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080550-7
 CONTRATADO: RAIMUNDO SANCHES DE JESUS MELO
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080549-3
 CONTRATADO: ROSSANA PATRÍCIA SOUZA ALMEIDA
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080860-3
 CONTRATADO: SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS FARIAS
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080916-2
 CONTRATADO: SONIA HOANA SANTOS SOUZA
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais "A"
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93
 CP92/0080914-6
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e MÁRIO MARTINS BERMEJO JÚNIOR
 CARGO: Auxiliar Administrativo "A"
 DATA DE AFASTAMENTO: 31.10.92
 MOTIVO: Dispensa a pedido
 CP92/0080923-5
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e AVANY DE CARVALHO BURGOS XAVIER
 CARGO: Agente Administrativo "A"
 DATA DE AFASTAMENTO: 30.09.92
 MOTIVO: Dispensa a pedido
 CP92/0080924-3

(Fat. nº 10.013276, Reg. nº 10.013276, Dia: 17/11/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO
 A Comissão de Licitação, especialmente designada, divulga aos interessados o resultado do Procedimento Licitatório, conforme abaixo:
CONVITE 132/92

Firma	Ítem	Critério
CCA Formulários	todos	menor preço

CONVITE 133/92

Firma	Ítem	Critério
Gráf. Monte Carlo	todos	Menor preço

CONVITE 134/92

Firma	Ítem	Critério
Marcos Marcelino	único	qualidade

CONVITE 135/92

Firma	Ítem	Critério
Marcos Marcelino	único	menor preço

CONVITE 136/92

Firma	Ítem	Critério
Gráf. Monte Carlo	1, 2, 4, 5, 6 e 7	menor preço
Gráf. Cinderela	8 e 9	menor preço
Gráf. Fonseca	3	menor preço

 Belém(PA), 17 de novembro de 1992
 CP92/0080182-0

(Fat. nº 10.013275, Reg. nº 10.013275, Dia: 17/11/92)

LB. NOVEIS AMAZÔNIA S/A.CGC-MF:22965966/0001-04. EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30.10.92, ÀS 08 HORAS, NA SEDE SOCIAL. MESA: Presidente: André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro, Secretário: Edmilson Machado Souza. QUORUM: Totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Todas unânimes: 1) - Aprovação da alteração do Art. 1º do Estatuto Social em vigor, para modificação da denominação social da empresa, passando o mesmo a vigorar como segue: ARTIGO 1º - COMASA-COMPONENTES DE MADEIRA S/A, é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede e foro na Cidade de Ananindeua-PA. Permanece inalterado o Parágrafo Único deste mesmo artigo. Referido Ats foi encerrada em 30.10.92, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 844,9 em 03.11.92, a cargo de Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.013278, Reg. nº 10.013278, Dia: 17/11/92)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A, C.G.C./MF Nº 5.105.275/0001-03. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas, Apresentamos a V. Sas., o relatório das nossas atividades, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrativos na conformidade da Lei nº 6404/76, bem como Parecer dos nossos Auditores Independentes. Agradecemos as colaborações recebidas durante o ano findo as instituições oficiais e privadas co-

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991-Em Cr\$ 1,00		
ATIVO	1990	1991
CIRCULANTE	17.842.511	65.272.652
DISPONIBILIDADE	6.880.399	1.914.370
Caixa	3.532.974	819.477
Banco	3.347.425	1.094.893
DIREITOS REALIZÁVEIS	7.737.478	9.893.260
Clientes	7.645.852	66.010.372
Títulos descontados	-	(66.010.372)
Impostos a Recuperar	91.826	-
Despesa do ex. seguinte	-	9.893.260
ESTOQUES	3.224.634	53.465.082
Matéria Prima	2.149.596	5.113.772
Material Seg. e Embalagem	995.569	10.988.805
Produto em Elaboração	-	35.877.729
Produto Acabado	79.469	1.484.836
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	1.550.647
DIREITOS REALIZÁVEIS	-	1.550.647
Dépósitos Judiciais Trabalhistas	-	1.550.647
PERMANENTE	70.731.865	555.107.482
Investimentos	421.646	3.913.287
Imobilizado	151.679.636	1.430.904.018
Diferido	1.947	18.068
Depreciação e Amortização Acc.	(61.371.364)	(849.727.891)
TOTAL DO ATIVO	88.574.376	621.930.781

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 - Em Cr\$ 1,00		
RECEITA BRUTA	1990	1991
Vendas de Produtos	116.850.817	413.195.341
(-) Dedução da Receita Bruta	-	-
Devolução de Vendas	1.861.303	8.412.393
Impostos Inc. n/Venda	14.360.425	57.393.464
(=) Receita Operacional Líquida	100.629.089	347.389.584
(-) Custo do Produto Vendido	57.670.432	251.931.764
(=) Lucro Bruto	42.958.657	95.457.820
(+) Receitas Operacionais	-	53.209.196
(-) Despesas Operacionais	-	-
Administrativas	11.935.390	35.454.378
Comerciais e Vendas	3.895.516	10.824.002
Depreciação não Industrial	-	17.718.929
Financeiras	26.870.317	122.469.853
(=) Resultado Operacional	317.434	(37.800.146)
(+) Receita não Operacional	131.141	-
Correção Monetária do Balanço	11.310.845	(15.096.816)
(=) Lucro (Prejuízo) do Exercício	11.759.420	(22.896.962)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 1991 - EM Cr\$ 1,00			
Fontes de Alteração	Capital Social CM. do Cap.	RESERVAS DE CAPITAL Re. CM. Cap.	Reserva de Lucros (Prej) Lucros Acumulado
SALDO 31.12.90	4.943.937	53.275.551	-
Aum. Cap. Soc.	63.965.932	(53.275.551)	-
CM. de Capital	300.061.252	-	-
C. Art. 3º/8200	-	204.508.919	-
Er. Liq. Art. 3º	-	-	35.638.766
Res. Neg. Exerc.	-	-	(52.896.962)
Rev. Res. p/Abs. do Prej. do Exerc.	(17.258.196)	-	(35.638.766)
PATRIM. LÍQ.	68.909.869	282.803.056	204.508.919

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM: 31 DE DEZEMBRO DE 1991 - Cr\$ 1,00		
ANÁLISE DA VARIAC. DO CAP. CIRC.	1990	1991
ATIVO CIRCULANTE		
No início do Exercício	346.204	17.842.511
No fim do Exercício	17.842.511	65.272.651
	17.496.307	47.430.140
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do Exercício	475.036	12.349.481
No fim do exercício	12.349.481	47.690.264
	11.874.445	35.340.783
	5.621.862	12.089.357
VARIAÇÃO DO ANO		
Demonstrativos das Fontes de Alterações		
Origens dos Recursos		
a) Das Operações		
Lucro (Prejuízo) do Exercício	11.759.420	(22.896.962)
Encargos de Depreciações	117.769	48.262.555
CM. do Balanço - DV	-	15.069.816
CM. do Balanço - CR	(11.310.845)	-
Corr. de Financiamento a Longo Prazo	5.509.374	11.772.683
TOTAL DAS ORIGENS	6.075.778	27.235.092
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento no Realizável a Longo Prazo	-	1.550.647
Aplicações Líquidas em Ativo Permanente	453.855	7.526.050
Ajuste de Lucro em Suspensão - Ex. 1990	-	1.069.038
TOTAL DAS APLICAÇÕES	453.855	10.145.735
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	5.621.863	12.089.357

mo também a órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal pelo apoio recebido e extensivo aos nossos funcionários que dedicaram o trabalho somam a parcela positiva do duto alcançado. Comunicamos aos Srs. Acionistas, que encontram-se a disposição dos mesmos na sede social da empresa, sito a Av. 1º de Maio, 2999 - Abaetetuba-Pará, os documentos de que trata o Art 133, da Lei 6404 de 10/12/76 (Pará), 1 de abril de 1992. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991-Em Cr\$ 1,00		
PASSIVO	1990	1991
CIRCULANTE	12.349.481	47.690.264
Fornecedores	805.107	6.581.473
Instituições Financeiras	-	8.500.000
Salários e Honorários a Pagar	-	6.237.585
Encargos Trabalhistas e Sociais	888.190	15.007.097
Impostos e Taxas a Pagar	11.156.184	11.384.159
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.245.988	18.018.672
Instituições Financeiras	6.245.988	18.018.672
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.978.908	555.221.845
Capital Social Realizado	4.943.937	68.909.869
Correção Monet. do Capital	53.275.551	487.311.976
Lucro (Prejuízo) Acumulados	11.759.420	-
TOTAL DO PASSIVO	88.574.376	621.930.781

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA. 1 - CONTEXTO OPERACIONAL. A Compasa - Compensados Abaetetuba S/A é uma sociedade de Capital Fechado, com projeto aprovado e implantado na área da SUDAM, com sede na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, que tem por objetivo a industrialização e comercialização de madeira no estado de chapa compensado. 2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTÁVEIS. 2.1 - As demonstrações financeiras de 1991 foram elaboradas consoantes princípio contábeis geralmente adotados, lastreado na Lei 6404/76 e na legislação fiscal vigente, e dentre eles, destacamos para melhor interpretação dos valores e critérios de apuração do Balanço ora encerrado: a) Todos os DIREITOS, OBRIGAÇÕES, CUSTOS, DESPESAS, RECEITAS E PERDAS foram apropriados pelo regime de COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO. b) O prazo considerado para distinção de contas circulantes e Longo Prazo foi de um exercício social completo, ou seja, 365 dias corridos. c) Os valores aplicados no mercado financeiro, tiveram seus rendimentos até a data do balanço apropriados, calculados PRO-RATA e devidamente apurados, dessa forma, nos resultados do exercício. d) Não foi constituída em 1991 sobre o valor das Contas a Receber de Cliente provisão para futuras perdas em cobranças, pois como o índice de inadimplência é praticamente nulo, sendo desnecessária esta medida. e) Os estoques foram avaliados conforme dispõe o Art. 185 e 187, (I e II) do Dec. Lei 85450/80 e Dec. 1598/77, Art. 14 Parágrafo 3º, portanto satisfazendo as exigências do fisco no que diz respeito a tributação. f) Sobre os ATIVOS IMOBILIZADOS foram calculados depreciações as taxas admitidas pela legislação fiscal em vigor, para o reflexo contábil do efetivo desgaste físico e operacional dos bens em uso. No valor total de Cr\$ 48.262.555 assim obtidos, Cr\$ 30.543.625, foram apropriados aos custos de produção, por se referirem a bens e equipamentos industriais. 2.2 - Correção Monetária do Balanço. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido estão atualizados monetariamente até 31.12.91 de acordo com a legislação vigente, incluindo a correção monetária complementar da Lei 8200/91, Art. 3º e 5º com reflexo na conta Lucro (Prejuízo) Acumulados e destacado em conta especial. 2.3 - Lucratividade Efetiva do Exercício. A legislação fiscal brasileira exige que determinados cálculos sejam efetuados e lançados para os resultados de cada exercício. E o caso de depreciação e da correção monetária de balanço, que, de fato, não afetam efetivamente o fluxo monetário da Empresa, uma vez que não significam pagamentos ou compromissos de fazê-lo. Dessa forma, para que a lucratividade real de uma sociedade possa ser aferida, do ponto de vista econômico financeiro, esses valores devem ser expurgados da apuração de resultados, para que essa apuração detenha apenas valores efetivamente embolsáveis ou desembolsáveis. Se isso for efetuado nas Demonstrações Financeiras da COMPASA, verificamos que, ao invés de um prejuízo de Cr\$ 52.896.962 a empresa teria refletido um poder de pagamento de caixa no montante de Cr\$ 10.462.409 pela edição de valores não monetários de encargos de depreciação e correção monetária do Balanço. 3 - CAPITAL SOCIAL. O Capital Social é composto de 68.909.869 ações com o valor nominal de Cr\$ 1,00, como segue:

CLASSE	QUANTIDADE DE AÇÕES	CR\$
Ações Ordinárias	23.580.957	23.580.957
Ações Preferenciais	45.328.912	45.328.912
	68.909.869	68.909.869

Era o que tínhamos a reportar e esclarecer em adendo as demonstrações financeiras ora encerradas e apresentadas. Belém (Pa), 31 de dezembro de 1991. A DIRETORIA

PARER DOS AUDITORES. Aos Administradores e Acionistas da COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A. Examinamos as demonstrações contábeis da COMPASA, em 31 de dezembro de 1991, e o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1991 e a respectiva Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido relativa ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas da auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os volumes e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 1991, representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da COMPASA, em 31 de dezembro de 1991, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade. Belém (Pa), 10 de abril de 1992. CARMEN DO SOCORRO VIANNA DA SILVA, Contadora-C.R.C.-Pa. 5038 - IBRACON 1842 (8ª Reg.) C/C/MF. 218.686.982-68.

(Fat. nº 10.013295, Reg. nº 10.013295, Dia: 17/11/92)

FAZENDA SÃO CAETANO S/A - CGC/MF Nº 07.854.110/0001-60 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 24/10/92. As 10:00hs do dia 24/10/92, em sua sede social, à Estrada da Vigia, Km 45, Rm. do Maracá, Km 7, município de Vigia-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da FAZENDA SÃO CAETANO S/A, para deliberarem sobre a emissão e subscrição de 215.700.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor de emissão de Cr\$-1,02 cada uma, no montante de Cr\$-220.014.000,00 dentro do limite do capital social autorizado, a serem subscritas pelos acionistas possuidores deste tipo de ações. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.10.92, assinados por todos os acionistas representando a Empresa. A referida Ata foi encerrada em 24.10.92 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 871.0, em reunião de 16.11.92. n) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013289, Reg. nº 10.013289, Dia: 17/11/92)

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A CGC/MF 05.017.041/0001-05. EXTRAT DA ANCA Realizada 10/11/92, às 8:00 horas do dia 10/11/92. Reuniram-se, na sede social da empresa, os membros do Conselho de Administração desta empresa, onde deliberaram e aprovaram por unanimidade a emissão e subscrição, dentro dos limites do Capital autorizado, de 2.056.264.297 ações Preferenciais Nominativas, com valor nominal de Cr\$ 1,00, cada uma, no montante de Cr\$ 2.056.264.297,00, que será totalmente subscrito e integralizado pelo FINAM devidamente autorizado pela SUDAM, conforme OS.GS. Nº 1811/92 de 05/11/92 e boletim foi subscrito pelo FINAM em 13/11/92, conforme GEOP/ DIF 92/4668. São Domingos do Capim, (PA), 16 de novembro de 1992 MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA Presidente do Cons. Adm. Arquivado na JUCEPA, sob o nº 872.4 ALFREDO FERREIRA COELHO SEC. GERAL.

(Fat. nº 10.013291, Reg. nº 10.013291, Dia: 17/11/92)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARRUAIS S/A CGC- MF Nº 04.946.513/0001-40. Extrato da Ata de AGO realizada em 18/08/92. DATA, HORA e LOCAL: 18/08/92, às 10:00 horas, na sede social a Rua XV de Novembro Nº 226, 10º Andar sala 1004. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o SR. CARLOS MENBERG, LUIS GONZAGA MENBERG para secretaria- lo. CONVOCAÇÃO: Publicada no Diário Oficial nos dias 23, 24 e 25/07/92. QUORUM: Acionistas possuidores de 88,95% das Ações Ordinárias e Preferenciais conforme Livro Presença de Acionistas. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação dos Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/90, 31/12/91, publicados em 16/01/92, 13/08/92 no Diário Oficial e Diário do Pará. Assim como o prejuízo apurado em 31/12/90 de Cr\$ 13.438.020,85 e o prejuízo purado em 31/12/91 de Cr\$ 178.074.478,43, resultando um saldo final acumulado de Cr\$ 289.459.292,00, aprovada a Correção Monetária de Cr\$ 198.119.946,63. c) Reeleição da Diretoria para o triênio 1992/95. DIR. PRESIDENTE CARLOS MENBERG, DIRETORA FINANCEIRA ZINAH DE NOVAES MENBERG, DIR. COMERCIAL LUIS GONZAGA MENBERG. O Sr. Presidente ofereceu a palavra para quem dela quisesse fazer uso como não houve manifestação suspendeu os trabalhos para Lavratura da Presente Ata que lida e Aprovada e assinada por todos e arquivada na JUCEPA sob o nº 789.1 em 14/10/92.

(Fat. nº 10.013294, Reg. nº 10.013294, Dia: 17/11/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral s/nº - Sotor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco E - Altos - Belém-Pará, diariamente

de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hs. até a data limite de 03.12.92.
TOMADA DE PREÇO-ORBEAS/AQ-11380/92 - 02 Veículos automotores: cor branco star, modelo Standard, com motor potência 1.6, capacidade para 09 pessoas.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 04.12.92 às 11.00 hs. impreterivelmente, no endereço: Av. Perimetral s/nº - Bloco E - Altos - Belém-Pará. E condição básica para se habilitar ao fornecimento acima descrito, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite de 03.12.92 ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimento no endereço acima citado ou pelo telefone (091) 224 5823 a partir de 17.11.92.

(Fat. nº 10.013282, Reg. nº 10.013282, Dias: 17, 18 e 19/11/92)

Do Juízo de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 09 de novembro de 1992
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E REGISTROS PÚBLICOS, DESTA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL, LITDA...
FAZ SABER, aos que do presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento que tramita por este Juízo e expediente do CARTÓRIO SAMPAIO, os Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, interposta por MOTOCERAL LTDA, firma estabelecida nesta Cidade, a Praça do Carmo, 60 com tra NUTRICAMPO FERRACENS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo que fica CITADO, o representante legal da suplicada, para contestar a aludida ação, no prazo legal (15-quinze) dias, no o fazendo, presumirão aceito como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na exordial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de Novembro de 1992. Eu, José Milton de Lima Sampaio Neto, escrevente, o datilografei e subscrevo.
WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos, desta Capital.

(Fat. nº 10.013265, Reg. nº 10.013265, Dia: 17/11/92)

Do Juízo de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 09 de Novembro de 1992
EDITAL TRINTA DIAS
O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível, Comércio e Registros Público, desta Capital, por nomeação legal etc...
FAZ SABER, aos que do presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento que tramita por este Juízo e expediente do CARTÓRIO SAMPAIO, os Autos Cíveis de SUSCITAÇÃO DE PROTESTO proposto por MOTOCERAL LTDA contra NUTRICAMPO FERRACENS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo que fica CITADO, o representante legal da suplicada, para contestar a aludida ação, no prazo legal de cinco dias, no o fazendo, presumirão aceito como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na peça vestibular. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na forma da lei e fixado no lugar, de costume. DADO E PASSADO nesta, cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de Novembro de 1992. Eu José Milton de Lima Sampaio Neto, escrevente, o datilografei e subscrevo.
WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos, desta Capital, por nomeação legal, etc...

(Fat. nº 10.013266, Reg. nº 10.013266, Dia: 17/11/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X NANSEN DO NORDESTE S.A.; OBJETO: FOM- nimento de peças de reposição; VIGENCIA: 75 dias; VALOR: Cr\$329.577.275,25; F.LEGAL: Dispensa de Licitação-Lei 5.416/87; F.RECURSO: C.E.F. CP92/0080181-1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; OBJETO: FOM- nimento de material elétrico; VALOR: Cr\$83.543.300,00; VIGENCIA: 10 dias; F. LEGAL; CC Nº 175/92-COSANPA; F.RECURSO: MAS/Governo do Estado do Pará/Combate ao Cólera. CP92/0080189-7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X MAMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA; OBJETO: FOM- nimento de micro-computadores; VALOR: Cr\$89.952.846,00; VIGENCIA: 07 dias; F.LEGAL; CC Nº 181/92-COSANPA; F.RECURSO: Próprios da COSANPA.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CT 101/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X GOES COHABITA CONSTRUÇÕES S.A.; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
Belém, 16 de novembro de 1992.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP92/0080173-0

(Fat. nº 10.013290, Reg. nº 10.013290, Dia: 17/11/92)

MTC - SNT - DNTA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) TOMADA DE PREÇOS Nº 02/92-PVC

AVISO
1 - OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial no Porto de Vila do Conde.
2 - FORNECIMENTO DE EDITAL: A disposição dos interessados na Secretaria do Porto de Vila do Conde, situado na Rodovia PA 481 KM 2,3 - Barcarena - Pará.
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 1992, a comissão de Recebimento e Julgamento receberá e procederá a abertura das propostas na Sala da Gerência do Porto, no endereço mencionado acima.
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas inscritas no Registro Cadastral de Habilitações de Firms da CDP.
Vila do Conde, 16 de novembro de 1992.
Engº KLEBER FERREIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Porto de Vila do Conde

(Fat. nº 10.013240, Reg. nº 10.013240, Dias: 16, 17 e 18/11/92)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS TUPI S/A CGC(MF) Nº 04.718.730
 0001-83 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA
 ORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL: 30/07/92, às 15:00 horas, na sede
 social sito à Rod. BR-316, Km-52, Distrito Industrial de Castan
 hal, Estado do Pará; QUORUM E PRESENÇA: Presente a totalidade
 dos Acionistas; PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO
 BALANÇO GERAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DO PARECER DO
 AUDITOR INDEPENDENTE: "Diário Oficial" do Estado do Pará, do
 dia 14/05/92 e no jornal local "O Independente", do dia 14/
 05/92; MESA: Presidente: LENILSON SÁ HOLANDA e Secretário:
 NÉLIO GERALDO BORDALO FILHO; DELIBERAÇÕES APROVADAS: I) - EM
 AGO: a) Aprovado Relatório da Administração, Balanço Geral, De
 monstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente, re
 ferente ao exercício social findo em 31/12/91; b) Aprovada a
 Correção Monetária do Capital Integralizado no montante de
 Cr\$-191.566.164,08 (Cento e Noventa e um milhões, quinhentos
 e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e
 oito centavos) e a capitalização do valor de Cr\$-191.566.000
 00 (Cento e noventa e um milhões, quinhentos e sessenta e seis
 mil cruzeiros). II) EM AGE: a) Aprovada a elevação do Capital
 Autorizado da Empresa, passando o Artigo 50.º do Estatuto So
 cial, a ter a seguinte redação: - Artigo 50.º - O Capital Auto
 rizado é de Cr\$-4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros)
 divididas em 4.000.000.000 (Quatro bilhões) de Ações Nominati
 vas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, sendo - 2.000.000.
 000 (Dois bilhões) de Ações Ordinárias, 2.000.000.000 (Dois bi
 lhões) de Ações Preferenciais; b) Aprovada a emissão de 40.000.
 000 Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzei
 ro) cada uma, representando o montante de Cr\$-40.000.000,00
 (Quarenta milhões de cruzeiros), subscritos e integralizados
 em moeda corrente do País, pelos Acionistas: LENILSON SÁ HO
 LANDA, ALMIR TAVARES LIMA, WAGNER CONEGLIAN, ANTONIO CARLOS GUS
 TINELLI, MACPRADO PRODUTOS OFTALMICOS LTDA, FABRICA DE PEÇAS
 ELÉTRICAS DELMAR LTDA, ENERCONSUL LTDA, GRAFICA E EDITORA RAIN
 HA LESCAL LTDA, ELGIM MÁQUINAS S/A, PROLIM PRODUTOS PARA LIMPE
 ZA LTDA, INTELCO S/A, BRASIL-COLOR S/A TINTURARIA INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO, de conformidade com o Boletim de Subscrição de 30/
 07/92. Deixando os demais acionistas de exercerem seus direi
 tos de preferência na emissão de novas Ações. POSIÇÃO DO CA
 PITAI: Capital Autorizado: Cr\$-4.000.000.000,00; Capital Subs
 crito e Integralizado: Cr\$-1.355.586.975,00. ENCERRAMENTO: Na
 da mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a la
 vratura da presente Ata, aprovada por unanimidade; LOCAL E
 DATA: Castanhal - Pa., 30 de Julho de 1992. ASSINATURAS: LENIL
 SON SÁ HOLANDA - Presidente e NÉLIO GERALDO BORDALO FILHO - Se
 cretário. Ata original arquivada na JUCEPA sob o No. 06077 em
 04/08/92. Alfredo Coelho Secretário Geral da JUCEPA.

(Fat. nº 10.013277, Reg. nº 10.013277, Dia: 17/11/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessa
 dos que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Ma
 galhães Barata n. 209, nesta cidade, através da Comissão de
 signada a seguinte licitação:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS N. ASCOT-042/92 - Contratação de Em
 presa para prestação de serviços de locação de ônibus para
 transporte de empregados da CELPA, em Belém. Abertura: 01 .
 12.92 às 09:00 horas.

O referido edital, encontra-se a disposição na Assessoria de
 Contratação-ASCOT, a partir do dia 17.11.92, no horário co
 mercial, ao preço de Cr\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Belém, 16 de novembro de 1992.
 ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO
 DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP92/0080784-4

(Fat. nº 10.013257, Reg. nº 10.013257, Dias: 16, 17 e 18/11/92)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL 2a. RE
 INSPEÇÃO DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO - PA
 COD. 02.1.52.00-2

EDITAL DE LEILÃO PESSOA FÍSICA SMA 001/92
 OFERTA : UÍSQUE, BICICLETAS, ORGÃO ELETRÔNICO, FITAS CASSETE
 E DE VÍDEO, VÍDEO CASSETE, BRINQUELOS, MIUTEZAS EM GERAL, ETC
 DATA : 05.12.92
 HORÁRIO : 20:00 HORAS
 LOCAL : CLUBE AREJAR EM MONTE DOURADO - PA
 CLIENTELA : EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS PORTADORAS DE
 C.I.C E CARTEIRA DE IDENTIDADE
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : À VISTA, CRUZEIROS
 EDITAL : AFIXADO NA INSPEÇÃO DA RECEITA FEDERAL EM MON
 TE DOURADO - PA CENTRO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
 FEDERAL BLOCO "C" S/Nº MONTE DOURADO - PA.
 MONTE DOURADO, 12 DE NOVEMBRO DE 1992

RIITA ORNELLAS
 PRESIDENTE

(Fat. nº 10.013274, Reg. nº 10.013274, Dia: 17/11/92)

CGC/MF Nº 04834305/0001-50
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores
 Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária
 a realizar-se no dia 25 de novembro de 1992, às 11:00 horas
 na sede da PARATUR, sito a Praça Kennedy, s/nº a fim de
 deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Balanço da Administração anterior;
- 2 - Nomeação do membro oficial do Conselho de Admi
 nistração;
- 3 - Honorários dos membros da Diretoria, dos Conse
 lhos de Administração e-Fiscal;
- 4 - Re-ratificação dos assuntos da AGO/AGE, reali
 zadas em 29.04.92.
- 5 - O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de novembro de 1992.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
 Presidente do Conselho de Administração
 CP92/0080198-6

(Fat. nº 10.013272, Reg. nº 10.013272, Dias: 17, 18 e 19/11/92)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS)

Port. nº 053/92-FCV de 16 de novembro de 1992, A Superinten
 dente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições le
 gais, Resolve: Designar a servidora Maria de Fátima Baganha
 da Silva, matrícula nº 5185513-029, Assessora lotada nesta
 Fundação, para substituir a Diretora Administrativo Financie
 ra Lindomar Teodora Alves da Silva, durante o impedimento do
 titular no período de 17.11.a 27.11.92.

Port. nº 054/92-FCV de 16 de novembro de 1992, A Superinten
 dente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições le
 gais, Resolve: Designar os servidores Olinda Margaret Charo
 ne, Raimundo Nonato Farias Costa Filho e Luís Carlos Moraes,
 para acompanhar a Superintendente desta Fundação no III Encon
 tro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, o qual será reali
 zado em Brasília-DF, no período de 17 a 21 de novembro de
 1992. Conceder a cada um dos referidos servidores 05 (cinco)
 diárias no valor total de Cr\$ 2.558.535,00 (Dois milhões, quin
 hentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco
 cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e hos
 pedagem.

Port. nº 055/92-FCV de 16 de novembro de 1992, A Superinten
 dente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições le
 gais, Resolve: Designar o servidor Carlos Conceição Sampaio
 de Sousa, matrícula nº 5211115-018, Profissional em Arte lo
 tado nesta Fundação, para substituir o Coordenador Alexandre
 Romariz Sequeira, durante o impedimento do titular no perío
 do de 12.11 a 11.12.92.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fundação Curro Velho, em 16 de novembro de 1992.

Dina Maria César de Oliveira
 DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
 Superintendente da FCV.

CP92/0080547-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Alexandre Romariz Sequeira
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Eduardo Augusto Kalif de Souza
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Eser Maria Moreira da Silva
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Fernando Augusto Lima de Queiroz
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Hilda Quingosta Baganha
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Maria de Fátima Baganha da Silva
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Olinda Margaret Charone
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Ruth Francini Ramos Sabat
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Raimundo Cunha da Silva
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Raimundo Nonato Farias da Costa Filho
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Contratante: Fundação Curro Velho
 Contratado: Wladilene de Sousa Lima
 Vigência: Prorrogado por mais (06) meses a partir de 18
 de dezembro de 1992.

Fundação Curro Velho, em 16 de novembro de 1992.

Dina Maria César de Oliveira
 DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
 Superintendente da Fundação Curro Velho

CP92/0080548-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/92

OBJETO: Contratação de Serviços de Assistência Téc
 nica de Manutenção de Equipamentos de Pró
 cessamento de Dados, conforme especificações e quan
 tidades descritas no Edital.

ABERTURA: 09 de dezembro de 1992 às 10:00 horas.

Os interessados poderão adquirir o Edital
 na Coordenadoria de Recursos Materiais deste Tri
 bunal - Trav. Quintino Bocaiuva, 1585.

Belém, 16 de novembro de 1992

OSMAR BELLARMINO MARQUES
 Diretor Geral de Administração
 CP92/0080538-8

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/92
 Processo nº 91/50312-6
 Assunto: Prestação de Contas
 Responsável: RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
 por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis
 posto no art. 267 item I do Regimento, cita através
 do presente Edital, que será publicado três (03) ve
 zes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do
 Estado, o Sr. RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO, Prefeito Mu
 nicipal de São João de Pirabas, a fim de que no prazo
 de quinze (15) dias, após a última publicação, apre
 sente defesa nos autos do processo nº 91/50312-6, re
 ferente ao Convênio SEPLAN 211/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente em exercício
 CP92/0083403-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 230/92
 Processo nº 91/52608-3
 Assunto: Tomada de Contas
 Responsável: EDNA MARIA RAMOS COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
 por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis
 posto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regi
 mento, cita através do presente Edital, que será pu
 blicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no
 "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDNA MARIA RAMOS
 COSTA, Presidente do Centro Sócio-Cultural de Baão,
 a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a ú
 ltima publicação, apresente defesa nos autos do proces
 so nº 91/52608-3, referente ao Convênio assinado em
 05.06.90 SEPLAN 279/90 do exercício de 1990, sob pena
 de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o va
 lor Cr\$ 85.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não
 prestado contas no prazo legal.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente em exercício
 CP92/0083411-6

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/92
 Processo nº 78.048
 Assunto: Tomada de Contas
 Responsável: RAIMUNDO LAERTE LACERDA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
 por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis
 posto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regi
 mento, cita através do presente Edital, que será pu
 blicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no
 "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO LAERTE LA
 CERDA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí,
 a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a últi
 ma publicação, apresente defesa nos autos do processo
 nº 78.048, referente ao Convênio assinado em 03.11.88
 SEPLAN 478/88 do exercício de 1988, sob pena de, não
 o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$.
 36.337.069,45 recebido da Fazenda Estadual e
 não prestado contas no prazo legal.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente em exercício
 CP92/0083419-1

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/92
 Processo nº 90/51544-0
 Assunto: Prestação de Contas
 Responsável: ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
 por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis
 posto no art. 267 item I do Regimento, cita através
 do presente Edital, que será publicado três (03) ve
 zes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do

Estado, a Sra. ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS, Prefeita
 Municipal de Gurupá, a fim de que no prazo de quinze
 (15) dias, após a última publicação, apresente defesa
 nos autos do processo nº 90/51544-0, referente ao Con
 vênio SEPLAN 074/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente em exercício
 CP92/0083427-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/92
 Processo nº 91/52588-8
 Assunto: Tomada de Contas
 Responsável: JOSÉ GOMES DE MOURA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
 por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis
 posto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regi
 mento, cita através do presente Edital, que será pu
 blicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no
 "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA,
 Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de
 que no prazo de quinze (15) dias, após a última publi
 cação, apresente defesa nos autos do processo nº
 91/52588-8, referente ao Convênio assinado em 27.03.
 89 FCPTN s/nº/89 do exercício de 1989, sob pena de
 não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor
 de Rcz\$ 1.290,00 recebido da Fazenda Estadual e não
 prestado contas no prazo legal.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente em exercício
 CP92/0083435-3

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/92
 Processo nº 90/51890-0
 Assunto: Prestação de Contas
 Responsável: ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
 por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis
 posto no art. 267 item I do Regimento, cita através
 do presente Edital, que será publicado três (03) ve
 zes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do
 Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Ex-Prefei
 to Municipal de Baão, a fim de que no prazo de quin
 ze (15) dias, após a última publicação, apresente de
 fesa nos autos do processo nº 90/51890-0, referente
 ao Convênio SEDUC 03/88.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
CP92/0083434-5EDITAL DE CITAÇÃO Nº 235/92
Processo nº 91/51949-9
Assunto: Prestação de Contas.
Responsável: PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51949-9, referente ao Convênio SETEPS 036/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
CP92/0083426-4EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/92
Processo nº 91/51585-4
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: AYLTON DA SILVA PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AYLTON DA SILVA PINHEIRO, Ex-Diretor-Presidente dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51585-4, referente ao Convênio SEPLAN 054/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
CP92/0083418-3EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/92
Processo nº 90/53320-3
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: EDITH ALMEIDA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDITH ALMEIDA DE SOUZA, Diretora do Instituto Santa Terezinha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53320-3, referente ao Convênio SEPLAN 052/89.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
CP92/0083410-8

(G. Rég. 43.201 - Dias 10, 17, 20/11/92)

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL**

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª entrância, a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância que será preenchida por promoção, pelo critério de antiguidade, para efeito de inserção dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

Belém, 16 de novembro de 1992.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Presidente**JUSTIÇA FEDERAL**

BOLETIM nº. 163./92

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal SubstitutoDra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 27.10.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

INQUÉRITOS**Proc. nº** : 92.03053-0 (IPL nº 164/92-SR/DPF/PA)
Despacho : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº : 92.01953-6
Exqte : INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha**Excdo** : ANTONIO CARVALHO e outro
Despacho : Cife(m)-se.**Proc. nº** : 92.01960-9
Exqte : INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : CENTRO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA e outro
Despacho : Idêntico ao anterior.**Proc. nº** : 92.01968-4
Exqte : INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : EMPRESA DE CINEMAS ARGUS LTDA e outros
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.01972-2
Exqte : INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A e outros**Despacho** : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.01977-3
Exqte : INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : RIO MADEIRA IND E COM DIST REP LTDA e outros
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02095-0
Exqte : INSS
Procur. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
Excdo : R O PACHECO ENGENHARIA LTDA e outro
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 02103-4
Exqte : INSS
Procur. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
Excdo : SERRANOESTE TRANSPORTES LTDA e outro
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02107-7
Exqte : INSS
Procur. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
Excdo : SILVA & BEZERRA LTDA e outros
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02151-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : UTILAR BELÉM LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02152-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : FÁBRICA LEAL SA IND E COM LEAL
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02156-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : PHOENIX COMERCIAL LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02157-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : LAURENCIO ARTHUR DE C CAVALCANTE
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02161-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : SQEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02171-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : SQEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02175-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : ELIBSON NAZARENO FEIO
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02179-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : POSTO BEIRA RIO LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02180-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : EDGAR P SALDANHA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02187-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : MARIO MILTON NORONHA FARIA E SOUZA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02190-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : MICHIKAZU TAKAKURA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02194-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : EPAMINONDAS JUSTINO DINIZ
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02197-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : EDILSON PIMENTA DINIZ
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02202-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : A P ENGENHARIA LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02203-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : CARAJÁS PESCA LTDA**Despacho** : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02207-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : SA AGROPASTORIL GRUPIA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02213-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : POSTO PASSEIO LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02215-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : EGO ENGENHARIA LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02220-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : NORPECAS COM. REP. E SERV. LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02223-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : EXP. E IMP. SÃO MIGUEL LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02228-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : POSTO BEIRA RIO LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02232-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : EXPORTADORA E IMPORTADORA SÃO MIGUEL LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02237-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : NATIVA AGROPECUÁRIA SA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02243-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : IPAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENT DA AMAZONIA LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02245-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : LUZEK MADEIREIRA LUZENSE EXPORTADORA LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02248-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02252-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : PLANO ARQUITETURA LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02256-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : HILARIO FERREIRA CIA LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02262-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : MASTER ENGENHARIA LTDA
Despacho : Idem, idem.**Proc. nº** : 92.02267-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes

Excdco : PRIMAR SA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02268-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : PRIMAR SA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02273-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02277-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : CANDEUA IND E COM E PECUÁRIA SA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02283-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SEMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02284-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SEMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02295-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SOCIEDADE IMP E EXP DE FRUTAS EM GERAL LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02301-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : RELUBEL REVENDEDORA DE LUBRIFICANTES DE BELÉM
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02313-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : DICOBEL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS DE BELÉM LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02328-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : CBC COMERCIAL LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02338-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : REGINALDO SOUZA POSTO XEBUE MATE
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02342-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SÃO DOMINGOS CASTANHA DO PARÁ LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02347-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAULO VI
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02356-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SUPERMERCADO GUAMÁ LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02359-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : ATACADISTA ELDORADO LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02365-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SERRUYA COMÉRCIO LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.002366-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : R MENDES E CIA LTDA IND E COM
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02370-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : CITREQ SA IMP E EXP E ADMINISTRAÇÃO
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02376-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : FOLIPLAST SA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02378-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : RBC REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02383-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02386-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : A PINA & CIA LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02391-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : FERREIRA E DAMASCENO LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02395-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SOCIEDADE IMP E EXP DE FRUTAS EM GERAL LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02400-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02405-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SEMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02407-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : ASO METAL S A
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02410-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : RECAPAGEM NORTE LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02414-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SEMA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02424-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : FURTADO COMÉRCIO INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02429-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02446-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : IMPORTADORA E EXPORTADORA SÃO JORGE LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02499-8
Exqte : INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdco : LUPINO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA e outros
Despacho : Idem, idem.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 00.21349-7
Autor : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Dra. Amélia Fátima Carsoso Fajardo
Réu : BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr. Benedito Barbosa Martins
Sentença : Vistos, etc. ... (Parte conclusiva) ...
Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Ordinária de Ressarcimento ajuizada pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER contra o BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra expandida. Isenta de custas. Honorários do advogado do Réu, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

Proc. nº : 91.01107-0
Autor : BENEDITO FERREIRA RODRIGUES e outros
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Sentença : Vistos, etc. ... (Parte conclusiva) ...

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA de Revisão de benefícios de aposentadoria e pensão, proposta pelos Autores BENEDITO FERREIRA RODRIGUES, JOSÉ YACI VIEIRA, NATALINA MONTEIRO DA LUZ, LUIZ FLORENTINO DE SOUZA, RAIMUNDO DE JESUS CASTRO DE LIMA, GUILHERME MAGALHÃES FARIA, LÁZARO DA SILVA CARVALHO, LUIZ PEREIRA ATAÍDE, ANTONIO DE ANDRADE RIBEIRO, LECY DE NAZARÉ DELGADO LEÃO, EGÍDIO JOSÉ DOS REIS, MARINO MALCHER POJO, PAULO MÉRABET, MANOEL CORREA DA SILVA, JUSTINA DAS GRAÇAS FONSECA DO NASCIMENTO, ALICE MARTYRES RODRIGUES, JOSÉ TEIXEIRA DA MATTA BACELAR NETO, STELA BEATRIZ ANTUNES DA MATTA BACELAR, SABINO RIBEIRO DE SOUZA, TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA, ADRIÃO REIS SERRA, LAUREDO DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO, TEREZINHA GOMES ESCUDEIRO, RENE DOS ANJOS MARQUES DE ALMEIDA, ISMAEL DOS SANTOS MARQUES, BONIFÁCIO SELEIRO BRAGA FILHO, JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA, ELADIO MIRANDA, RACY DE LEMOS GUIMARÃES, MARIA JOSÉ MOREIRA MALAQUIAS, MARIA DO CARMO FERNANDEZ, AQUINO FERREIRA DOS SANTOS, MARIO FERREIRA DA FONSECA, MARIA DE MELO OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO CORDEIRO, PEDRO PAULO MENDES DA SILVA, FARID SILVA, FIRMINA CORDEIRO DA SILVA, FERNANDO DOS REIS PINGARILHO, EDINON MARTINS CORREA, BENEDITO ABREU SANTOS, ANDRÉ ANTONIO DA CRUZ, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DE SOUZA, FORTUNATO SOARES DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, FIRMINO DINIZ DE MORAES, BENEDITO ABREU DOS SANTOS, ANTONIO CARVALHO DA SILVA, OIGARINA DE SOUZA PANTOJA, DOMINGOS JOSÉ DE BRITO, ÁDIO RODRIGUES FERREIRA, LUIZ FONTELES DE SOUZA e ANTONIO ALVES VA LOIS, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para condenar o Réu ao pagamento do primeiro reajuste de benefício pelo índice integral de correção, no período de cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, e daí por diante, apurando-se as diferenças vencidas e vincendas até o trânsito em julgado da sentença, com incidência de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária na forma da Lei nº 6.899/81. Reposição de Custas antecipadas pelos Autores. Honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da condenação, excluídas da respectiva base de cálculo as parcelas vincendas. P. R. I.

EEXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº : 00.27235-3
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Excdco : MARIA JOSÉ DE MOURA MELO
Sentença : Vistos, etc. Face ao requerido pelo(a) exeqtente às fls., decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com a respectiva baixa e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 89.01928-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdco : SACOR AGROINDUSTRIAL LTDA.
Adv. : Dr. Luis André Bruzzi Ribeiro
Sentença : Idêntica à anterior.

Proc. nº : 89.02145-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdco : DELMAR NORTE S/A
Sentença : Idem, idem.

Proc. nº : 00.29211-7
Exqte : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdco : A. C. CORREA & CIA REPRESENTAÇÕES e outros
Sentença : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. e considerando mais que o(a) exeqtente concor da com os valores recolhidos, fls., julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 89.01930-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdco : EXPORTADORA MARODIN LTDA.
Sentença : Idêntica à anterior.

Proc. nº : 91.03311-1
Exqte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdco : FARMÁCIA CELESTE LTDA e outros
Adv. : Dr. João Rodrigues de Souza
Sentença : Idem, idem.

Proc. nº : 92.00083-5
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procur. : Dra. Maria Isaura Nunes Lima
Excdco : TEREZA CRISTINA MARTINS BARBOSA
Sentença : Idem, idem.

Proc. nº : 92.00094-0
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procur. : Dra. Maria Isaura Nunes Lima
Excdco : DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO FILHO
Sentença : Idem, idem.

Proc. nº : 92.01433-0
Exqte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Vera Lucia L. dos Santos
Excdo : WATT ENGENHARIA LTDA e outros
Sentença : Idem, idem.

Proc. nº : 92.02353-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excdo : INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES MAIUATA LTDA
Sentença : Tendo sido cancelada a inscrição da dívida objeto da cobrança, como alegado às fls. 06, com base no art. 26 da Lei nº 6.839, de 22 de setembro de 1980, julgo extinta a presente execução fiscal. Em consequência determino o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº : 00.21170-2
Embgte : BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A
Adv. : Dra. Isabel Cristina S. Ribeiro
Embgdo : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv. : Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito
Sentença : Vistos, etc. (Parte conclusiva) ... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A, contra SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, impondo-lhe condenação nas custas e nos honorários advocatícios do advogado da Embargada, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 27.10.92

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2864-9
Autor : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Adv. : JOSÉ SANT'ANA DE SOUZA PEREIRA e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, não encontrando as apontadas inconstitucionalidade e ilegalidade, JULGO IMPROCEDENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA cumulada com pedido de repetição de indébito, proposta (...) contra a UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional), e, em consequência, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido. Com o trânsito em julgado, convertam-se os depósitos judiciais feitos na Ação Cautelar Preparatória em receita da União Federal. Após, dê-se baixa na distribuição, obedecidas as formalidades legais, e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 90.1197-3
Reqte : TRANSPORTADORA TRANSMASCIMENTO S/A
Adv. : ANTONIO VILLAR PANTOJA e outros
Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE, por insuficiência da quantia depositada, a presente Ação de Consignação em Pagamento (...) e, por isso, deixo de declarar extinta a sua obrigação tributária, ressalvada, ao órgão credor, a execução fiscal do crédito de que é titular. Em consequência, condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, corrigido monetariamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 91.2317-5
Reqte : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Adv. : JOSÉ SANT'ANA DE SOUZA PEREIRA e outros
Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente medida cautelar preparatória, para assegurar à requerente o direito de continuar depositando as diferenças da contribuição social (FINSOCIAL), tal como deferido liminarmente, e condeno a requerida ao reembolso das custas antecipadas (art. 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974), e em honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM nº. 164/92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 28.10.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

DESPACHOS EM OFÍCIOS

nº : 580/92-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA

De : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento dos autos dos inquéritos policiais nºs 061/88, 012/89, 037/89, 003/90, 009/91, 018/91 e 030/91 -DPF.2/SNM/PA para concessão de prazo para complementação de diligências.
Despacho : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial.

nº : 583/92-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA
De : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento de inquéritos policiais nºs 036/90, 038/90 e 011/91-DPF.2/MBA /PA devidamente relacionados
Despacho : N.A. ao Representante do Ministério Público Federal, para os devidos fins.

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 00.33202-0
Autor : RUY CHAVES GONÇALVES LEDO e outros
Adv. : Dra. Carla Pinto Rodrigues e outro
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. João Francisco Maves Ferreira
Despacho : Intimadas as partes do retorno dos autos, guarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

Proc. nº : 89.00519-7
Autor : VINICIUS HESKETH
Adv. : em causa própria
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
Procur. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.01884-8
Autor : ANTONIO MADEIRA NETO
Adv. : Dra. Roselaine das Neves Figueiredo e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

Proc. nº : 92.02882-9
Autor : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : Cite(m)-se, como requerido.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº : 91.02278-0
Impete : ARTUR ALEXANDRE VIEIRA LIEBOLD
Adv. : Dra. Laura Maria Maranhão Pontes
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Despacho : 1. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. 2. Dê-se vista dos autos ao apelado para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 91.02642-5
Impete : JERONIMO DE NORONHA SERRÃO
Adv. : em causa própria
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 92.00065-7
Impete : VALMIR PEREIRA DA SILVA e outros
Adv. : Dr. Admir Viana Pereira e outros
Impdo : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM BELÉM
Despacho : 1. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. 2. Dê-se vista dos autos aos apelados, para oferecerem contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 92.00409-1
Impete : IDALICE COSTA CONCEIÇÃO
Adv. : Dr. Adonai Matias Mota
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 92.00433-4
Impete : FELAILO ZENIO GENTIL
Adv. : Dr. Orlando Maciel Rodrigues
Impdo : CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIOS 12.200.52 DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NO PARÁ
Despacho : Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº : 90.02048-4
Agvte : FERNANDO MONTEIRO VALDEZ e outros
Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
Agvdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Despacho : Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº : 92.02931-0
Reqte : ANTONIO MARQUES GOMES e outros
Adv. : Dr. José Otavio Teixeira da Fonseca
Reqdo : UNIÃO FEDERAL e outro
Despacho : Defiro a liminar requerida, com exclusão das prestações em mora solvendi, por inobservância do disposto no art. 864 do Código Civil Brasileiro. Citem-se os Requeridos para contestar, querendo, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 00.31731-4
Autor : FERNANDO MONTEIRO VALDEZ e outros
Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
Procur. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Sentença : Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 450, no valor de Cr\$ 208.251.669,16 (Duzentos e Oito Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Cruzeiros e Dezesseis Centavos). Defiro o item 2 da petição de fls. 453. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se o competente Precatório Requisitório. Custas, ex-lege. P. R. I.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº : 00.17973-6
Recte : ESPÓLIO DE RAIMUNDO LOPES BRAGA
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Sentença : Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 104, no valor de Cr\$ 35.834.679,61 (Trinta e Cinco Milhões, Oitocentos e trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Um Centavos). Custas, ex-lege. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 28.10.92

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.510-1
Autor : NOEMIA PITMAN MOURA
Adv. : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, acolhendo a inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 2.288/86, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar a União Federal, nos termos do art. 165, I, do CTN, a restituir à autora a importância por ela recolhida indevidamente, constante dos documentos de fls. 85, no valor total de Cr\$ 46.298,76 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito cruzados, setenta e seis centavos), expressão monetária da época, acrescida da correção monetária (Súmula 40 do extinto TRF) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167, CTN, parágrafo único). CONDENO, assim, a ré a restituir à autora as custas que anteciparam, monetariamente corrigidas, a lhe pagar honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.988-1
Impete : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE
Adv. : MATIAS DE OLIVEIRA LOPES
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE a presente ação mandamental proposta por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A contra ato do Ilmo. Sr. Delegado da Receita Federal do Pará, e, em consequência, CONCEDO A SEGURANÇA para que a impetrante se exima de recolher eventual acréscimo a título de correção monetária, representado pela Taxa Referencial, ou sua variável Taxa Referencial Diária, por se constituir em um plus, além da própria correção monetária sempre conceituada em Jurisprudência e doutrina, e assim refletida em lei, como mero mecanismo de manutenção do poder aquisitivo da moeda face aos efeitos da inflação, nada acrescentando ao valor original submetido à atualização. Em consequência, caso tenha feito algum recolhimento a este título, fica-lhe assegurado o direito às vias ordinárias para repetir o seu crédito, se ainda não o

compensou, no período de 19 de fevereiro a 03 de junho de 1991. Finalmente, **CONDENO** a Fazenda Nacional (União Federal) no ressarcimento das custas adiantadas, deixando de fazê-lo, no entanto, com relação aos honorários advocatícios, indevidos que são in hoc specie (Súmula nº 512 do Egrégio STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

CLASSE 09009 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Nº : 92.2850-0
Autor : JUAZEL BINFONIO DE SOUZA
Adv. : MARIA LUCIA M. PATRIARCA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com os motivos supra-referidos, **JULGO IMPROCEDENTE** o presente Incidente de Restituição de Coisa Apreendida. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28.10.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 92.1160-8
Autor : FRANCELINO REGO DE ANDRADE
Adv. : Cleide Helena S Avelar
Réu : I N S S
Proc. : Waldise Melo
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : Nº 92.1631-6
Autor : TAPON CORONA IND. DO NORTE S/A
Adv. : Lourival Zeferino Ribeiro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.1540-9
Autor : ANTONIO DIAS ALMEIDA e outro
Adv. : Cleber Reis
Ré : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Arquive-se.

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processos : Nºs. 91.2694-8, 91.2658-1, 91.2047-8, 91.2660-3, 91.2659-0, 92.1684-7, 92.1605-9, 0.499-3 e 91.0731-5.

Impgte. : UNIÃO FEDERAL e INSS
Proc. : José Augusto T Potiguar e outros
Impgdo. : Autoviária Bragantina Ltda, Sitec Eng. de Instalações Ltda, Sulpará Caminhões e Máquinas Ltda, Autoviária Icoaraciense Ltda, Transurb Ltda, Olimpia Cavaleiro Macedo Bentes, Edgard Olinto Contente, Alcides Franco da Silva e Amílcar Camara Leão e outros.

DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos, para a ação principal, certifi- cando nestes, após despense-os e arquivem-se.

Processo : Nº 92.0053-3
Impgte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Impgdo. : Vitor Fanfilo Garcia Filho
DESPACHO : Arquive-se.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 92.0500-4
Reqte. : ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
Adv. : Rômulo Sampaio
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Chamo o feito à ordem e determino que se expeça mandado de citação da Caixa Econômica Federal para acompanhar o recurso, nos termos do artigo 296 do CPC.

Processo : Nº 92.2112-3
Reqte. : Derval Leão Junior e outros
Adv. : Eliete de Souza Lopes
Reqdo. : Caixa econômica Federal
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : Face à informação supra, desentranhe-se a petição de fls. 65/68 remetendo-se, em seguida, para a Seção de distribuição para os devidos fins.

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 92.1926-9
Reqte. : TAPON CORONA IND. DO NORTE S/A
Adv. : Dennis Phillip Bayer
Reqda. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 92.2940-0
Reqte. : GABI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e outros
Adv. : Eduardo Corrêa P Klautau
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Preliminarmente, assino o prazo de 5 (cinco) dias para que o subscritor da inicial comprove possuir capacidade postulatória (Lei nº 4.215 de 1963, artigo 72, c/c art. 71, § 3º). Intime-se.

Processo : Nº 92.1650-2
Reqte. : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
Reqdo. : Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S/A e outro.

DESPACHO : Arquive-se.

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 92.0775-9
Autor : MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
Adv. : Fernanda G. H. Guerra de Andrade
Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI e outro
Adv. : Carlos Amaury da Mota Azevedo e outros
DESPACHO : 1. Citem-se a União Federal e a FUNAI, como requerido às fls. 150/151, intimando-se, outrossim, o Ministério Público Federal.

2. Face ao contido nas Certidões de fls. 140/149, do Sr. Oficial de Justiça, oficie-se ao Sr. Superintendente da Polícia Federal neste Estado, para que informe sobre as condições de fornecimento de força policial para garantia da segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento do mandado liminar proibitivo.

Processo : Nº 92.0773-2
Autor : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Adv. : Fernanda G. H. Guerra de Andrade
Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Adv. : Carlos Amaury da Mota Azevedo e outros
DESPACHO : 1. Citem-se a União Federal e a FUNAI, como requerido às fls. 151/156, intimando-se, outrossim, o Ministério Público Federal.

2. Face ao contido nas Certidões de fls. 151 e verso, do Sr. Oficial de Justiça, oficie-se ao Sr. Superintendente da Polícia Federal neste Estado, para que informe sobre as condições de fornecimento de força policial para garantia da segurança dos Oficiais de Justiça no cumprimento do mandado de manutenção de posse.

AÇÃO SUMARÍSSIMA: (APENSO)

CLASSE: X

Processo : Nº 00.0035854-1
Autor : ANTONIO LEMOS NETO
Adv. : Manoel Archanjo I. de Souza
Ré : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos, para a ação principal, certifi- cando nestes, após despense-os e arquivem-se.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 92.0778-3
Reqte. : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Adv. : Fernanda G. H. Guerra de Andrade
Reqdo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI e outro
Adv. : Carlos Amaury da M Azevedo
DESPACHO : A demora na realização da perícia resulta das condições e local em que deve ser a mesma efetuada, inclusive problemas de segurança, o que não permitiu, até agora, o cumprimento das liminares deferidas nas ações possessórias relacionadas com a presente.

Fixar prazo ao perito, assim, seria oportuno, devendo-se aguardar que as requerentes propiciem as condições indispensáveis à efetivação da diligência. Intime-se.

Processo : Nº 92.2613-3

Reqte. : GERSON DOS SANTOS PERES FILHO e outro
Adv. : Omar José de Oliveira Dueres
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : O que postula o requerente na petição de fls. 42/43 não poderá ser entendido com relação à prestação de outubro, em face do seu vencimento que ocorrerá amanhã, dia 29. O certo deverá ser feito no mês de novembro, para o que determino seja oficiado à Requerida, encaminhando-se cópia da aludida petição.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: V

AÇÃO CONSIGNATÓRIA:

Processo : Nº 90.0796-8
Reqte. : ANA CECILIA DE A MAREINS
Adv. : Sílvia Contente Stilianidi e outro
Reqda. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pela autora às fls. 26, visto que comprovado os poderes do patrono da requerente para desistir. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.10.92.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 92.1028-3
Reqte. : ...

Adv. : Daniel Queima C de Souza
Reqda. : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

DESPACHO EM PROCESSO:

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo : Nº 92.2463-7
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Impgdo. : Antonio de Assis R Cordeiro e outros
DESPACHO : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, deixo de acolher a impugnação, mantendo, assim, o valor a tribuído à causa inicialmente pelos autores. P. I.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 91.3083-0
Autores : LUCIO PANTOJA SOUZA e outro
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização das aposentadorias e pensões dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condene, ainda o réu, a pagar ao autor as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condene mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 91.0547-9
Reqte. : MAURICIO DOS SANTOS PARACAMPOS
Adv. : Benedito Marques da Rocha

Reqda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, em virtude do abandono da causa pelo autor por mais de 30 dias. Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 28.10.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM nº. 165../92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 29.10.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

INQUÉRITOS

Proc. nº : 92.03066-1 (IPL nº 166/92-SR/DPF/FA)
Proc. nº : 92.03072-6 (IPL nº 029/92-DFP.2/MBA/PA)
Despacho : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Proc. nº : 25.901
Reqtes : JAIME BORGES DA COSTA e JOÃO BORGES DA COSTA
Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
Despacho : Diga o Representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de Levantamento de fiança.

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 90.01304-6
Autor : JOSÉ AIRTON ALVES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
Procur. : Dra Yvette Nunes Carreira
Despacho : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

Proc. nº : 91.00627-0
Autor : RAIMUNDO LUCIVAL DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Despacho : Diga o Réu sobre a petição de fls. 54.

Proc. nº : 92.01476-3
Autor : JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA
Adv. : Dr. Raymundo J. Oliveira de Macedo

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Sobre a contestação e documentos, diga(m) o(s) autor(es).

Proc. nº : 92.01919-6
Autor : FRANCISCO DE ASSIS FARIAS
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Despacho : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº : 91.02648-4
Impete : MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE SOUZA
Adv. : Dra. Iaira Maria Maranhão Pontes
Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho : 1. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. 2. Dê-se vista dos autos à apelada para apresentar contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 92.00119-0
Impete : AMALIA DE ALMEIDA RIOMAR DOMINGOS e out
Adv. : Dr. Alberto Pereira Sampaio Costa
Impdo : CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR

Despacho : Recebo ambas as Apelações interpostas (Fls. 106/109 e 110/112) no efeito devolutivo. Dê-se vista aos Apelados para, querendo, arrazoar, no prazo de Lei. Intime-se.

Proc. nº : 92.02872-1
Impete : ALUIZIO LIMA NORONHA JUNIOR
Adv. : Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio
Impdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Despacho : Afigurando-se-me relevante o fundamento que esteia a impetração do presente "MANDAMUS", e, inegavelmente, pode resultar ineficaz a medida diante do "periculum in mora" na prestação jurisdicional, subsumindo-se o pedido liminar na norma legal do art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533, de 31.12.51, em face do que defiro a liminar requerida. Notifique-se a autoridade indigitada COATORA, para que preste as informações no prazo legal.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº : 00.12143-6
Exqte : IAPAS/BNH
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excdo : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ESTRELA
Despacho : Defiro o pedido de fls. Expeça-se o competente alvará, para levantamento da importância retirada na 1ª (2ª) guia de fls..

Proc. nº : 00.18026-2
Exqte : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : BAR E LANCHONETE TRIÂNGULO LTDA
Despacho : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 00.22552-5
Exqte : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : PREDIAL MORADA LTDA - PROMOÇÕES E VENDAS
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 00.22576-2
Exqte : IAPAS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : IMPACTUS PLANEJAMENTO E VENDAS LTDA.
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 00.24855-0
Exqte : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Joaquim M. Rocha
Excdo : CONCRETESSTE LTDA
Adv. : Dr. José Alfredo da Silva Santana
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 00.27292-2
Exqte : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Joaquim M. Rocha
Excdo : D NOGUEIRA

Proc. nº : 00.28331-2
Exqte : IAPAS/BNH
Procur. : Dr. Joaquim M. Rocha
Excdo : CONTANORTE LTDA
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 00.28764-4
Exqte : INPS
Procur. : Dr. Joaquim M. Rocha
Excdo : RAIMUNDO COUTO
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 00.34080-4
Exqte : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Dra. Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
Excdo : RONALDO ARAÚJO MELEM
Despacho : Idem, idem.

Proc. nº : 00.34301-3
Exqte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Dr. Simão Tadeu Santos
Excdo : PAULO LEÃO SOBRINHO
Despacho : Idem, idem.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº : 00.21170-2
Embgtte : BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A
Adv. : Dra. Izabel Cristina S. Ribeiro
Embgtto : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Procur. : Dr. Antonio Candido Monteiro de Britto
Despacho : CÂNDIDO WILSON ARAÚJO, devidamente identificado, requer sua admissão como Assistente do Embargante - BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A., na ação de Embargos de Terceiros que este move contra SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Fundamenta sua pretensão no fato de haver adquirido ao Embargante, conforme comprova, imóveis a este então pertencentes, que foram penhorados na Execução Fiscal que a Embargada move contra AGRISAL - AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A. A Embargada a tanto se opõe, por não reconhecer no terceiro tal condição e porque também carece de interesse jurídico, por ter incorrido em fraude à execução. Sabe-se que a relação processual conduz a um provimento que projeta seus efeitos e tem sua eficácia restrita ao âmbito do processo. Prevalece a parêntese romana "RES INTER ALIOS JUDICATA ALIIS NEC PRODEST, NEC NOCET", ou seja, os efeitos da coisa julgada só atingem os integrantes da relação processual. Contudo, forçoso convir que a despeito da inextensividade de dos efeitos aos estranhos à relação processual, projetados pela decisão nela firmada, terceiros que não participam da relação processual podem ser atingidos transversalmente, pela influência da causa na órbita equidistante. Por essa razão, é que a lei processual permite a intervenção de terceiros, coacta e voluntária. Porém, não são os terceiros legitimados para a causa, na hipótese por exemplo, da assistência adesiva, hipótese de que ora se cogita, pois sua pretensão não se subsume em relação à res in iudicio deducta. Seu interesse de agir situa-se de forma tangente àquele que preside a participação da parte. Tal interesse é de caráter apenas "Ad adjuvandum tantum" e não é o mesmo que se exige do assistido. Interesse que então se mede pela influência que os efeitos oriundos da res judicata pode ter no tocante à pretensão material do assistido. Nessas condições, tenho que são impertinentes as objeções da Embargada quanto à assistência adesiva requerida pelo terceiro, até por que ainda não foi decidido se no caso houve ou não fraude à execução, pendente no processo principal. Face ao exposto, defiro o pedido de assistência simples, ao ora requerente. Procedam-se as anotações devidas.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº : 92.02868-3
Reqte : GABI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Adv. : Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
Despacho : Defiro o pedido de depósito dos valores correspondentes à exação ora posta sob controver-sia e consubstanciado nos cheques de fls. e fls., expedindo-se guias para a sua formalização. Cite-se, na forma do pedido. Expeça-se Mandado.

Proc. nº : 92.03051-3
Reqte : CATA SHOPPING CENTER LTDA
Adv. : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Reqdo : UNIÃO FEDERAL e outro
Despacho : Indefiro Medida liminar cautelar incidental por não divisar os pressupostos legais de sua oportunidade. Citem-se, na forma do pedido, expedindo-se Mandados.

Proc. nº : 92.03061-0
Reqte : NATIVA AMAZÔNIA TURISMO LTDA
Adv. : Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
Despacho : Cite(m)-se, como requerido.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº : 00.29329-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep.do MP: Dr. Almerindo Trindade
Réu : JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS e out
Adv. : Dr. Heliomar Gonçalves de Matos
Despacho : Ouça-se o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.02345-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep.do MP: Dr. Paulo Meira
Réu : LUIZ RICARDO QUEIROZ SILVA
Despacho : Diante do contido na informação supra, cite-se o réu através de Carta Precatória.

Proc. nº : 92.01385-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep.do MP: Dr. Paulo Meira
Réu : AFONSO COUTO DOS SANTOS
Despacho : Preliminarmente, notifique-se o acusado AFONSO COUTO DOS SANTOS, para responder por escri-

to, dentro do prazo de quinze (15) dias, sobre o alegado na denúncia de fls. 2/3. Expeça-se, pois, o competente Ofício Precatório à Comarca de Castanhal, neste Estado.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09001

Proc. nº : 92.03009-2

J. Dpcte : Juiz Federal da 13ª Vara - RJ
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
Despacho : 1. Cumpra-se. 2. Expeça-se o competente mandado de intimação do réu Augusto Barreira Pereira. 3. Intime-se o Ministério Público Federal.

Proc. nº : 92.03012-2

J. Dpcte : Juiz Federal da 3ª Vara - MT
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : EXPEDITO COELHO ARNAUD
Despacho : 1. Cumpra-se. 2. Expeça-se o competente Mandado de Citação do réu EXPEDITO COELHO ARNAUD, para que este compareça à Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, com sede localizada na Praça Big do Dom José, nº 17, Centro, Cuiabá-MT, na sala de audiências, no dia 24 de novembro de 1992, às 14:00 hs, a fim de ser interrogado, como incurso nas sanções previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro, autos do Processo nº 91.00027-2.
3. Intime-se.

CARTA DE ORDEM CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09003

Proc. nº : 92.02993-0

Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdos : HÉLIO MOTA GUEIROS
MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO
Despacho : 1. Notifique a ré Maria Helena da Rocha Soriano, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.038, de 28.05.90. Expeça-se o competente mandado.

SENTENÇAS PROFERIDAS**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

Proc. nº : 00.20191-0

Autor : IRPASA S/A - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Adv. : Dr. Elson Crisóstomo Pereira
Réu : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv. : Dr. Mário G. de Menezes
Sentença : Vistos: ... (Parte conclusiva) ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE em parte a presente AÇÃO ORDINÁRIA ajuizada por IRPASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, para condenar a Ré a proceder à restituição do correspondente a dois terços do valor total da multa aplicada à Autora, bem como a devolver a caução prestada pela Autora, acrescidas de juros legais e correção monetária na forma da Lei n. 6.899, de 1981, julgando improcedentes os demais pedidos.
Custas, pro-rata. Honorários advocatícios, na forma preconizada pelo art. 21 do CPC, que se arbitra em 20% (vinte por cento) sobre o valor de condenação. P. E. I.

Proc. nº : 90.00280-0

Autor : RAIMUNDO RABELO GOMES
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. João Francisco Maués Ferreira
Sentença : Vistos, etc. ... (Parte conclusiva) ... Isto posto,

Julgo procedente a presente Ação proposta por RAIMUNDO RABELO GOMES contra o antigo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-INPS, hoje INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, para condenar o Réu a prover ao restabelecimento da aposentadoria do Autor, bem como a pagar-lhe, do que resultar apurado em liquidação de sentença, mediante cálculo do contador, o valor dos benefícios em atraso desde a data da suspensão acrescidos de juros moratórios de 6% ao ano a contar da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Im-põe-se ao Réu o ressarcimento das custas desembolsadas pelo AUTOR. Condeno ainda, o Réu, nos honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 29.10.92

DESPACHO

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.2177-6
Autor : FERNANDO CORREA DE GUANÁ
Adv. : em causa própria
Réu : BANCO BAHIANUS DO BRASIL S/A e outros
Adv. : FÁTIMA DE NAZARÉ FERREIRA GOBITSCH e outros
DESPACHO: Digam os suplicados, quanto ao pedido de suspensão de fls. 57/58 (art. 265, II, do CPC).

SENTENÇA

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

NO : 90.2102-2
 Embste : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Adv. : MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA
 Embdo : S U N A B
 Adv. : MARIA AMÉLIA R. DE OLIVEIRA e outra
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Ante o exposto, REJEITANDO os EMBARGOS A EXECUÇÃO opostos por CIMENTOS DO BRASIL S/A, JULGO PROCEDENTE a EXECUÇÃO FISCAL contra a proposta pela SUNAB, e, em consequência, declaro válida e subsistente a penhora de fls. 10 verso e 11, levada a cabo no processo principal. Condono a Embargante ao pagamento do crédito ajuizado, acrescido de juros de mora e correção monetária, e em honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o quantum apurado ao final do cálculo do contador. Após o trânsito em julgado desta sentença, com as anotações de estilo e baixa na Distribuição, arquite-se este processo, trasladando-se cópia do aqul decidido para a ação de Execução Fiscal (Processo nº 89.843-3). Custas pela Embargante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 23ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
 JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 23/10/1992

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0005493-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : RÔMULO MAIORANA ROUPAS CALCADOS SA
 Despacho: 1) Nos termos do artigo 40 da lei 6.830, de 22/09/80, declaro suspensa a Execução.
 2) Intime-se o Exequente.

ESTE DESPACHO É VÁLIDO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS :

Proc. nº: 00.0005306-6
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : HAROLD ROBERT CLEMONS E OUTROS

Proc. nº: 00.0018228-1
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : FAUSTO RODRIGUES

Proc. nº: 00.0015187-4
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : JOÃO BRITO

Proc. nº: 00.0014559-9
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : ROSÁRIO E FERREIRA LTDA

Proc. nº: 00.0014505-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : LEON BENGIO

Proc. nº: 00.0014503-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : GRANJA NOVO EDEN LTDA

Proc. nº: 00.0014381-2
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : J M MORAES E CIA

Proc. nº: 00.0018140-4
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : ICOARACI INDUSTRIAL LTDA

Proc. nº: 00.0018142-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : T. STOLF COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Proc. nº: 00.0018402-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : MONTEIRO VALE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Proc. nº: 00.0008135-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS E MAO LTDA

Proc. nº: 00.0018144-7
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : CREDI JÓIAS LTDA

Proc. nº: 00.0007292-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : AMAZÔNIA PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO LTDA - AMPEX

Proc. nº: 00.0007244-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : O L CONCEIÇÃO

Proc. nº: 00.0006711-3
 EXQTE : INSS

Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : OLEOS DO PARÁ SA - OLPASA

Proc. nº: 00.0008605-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : FERREIRA E VIDEIRA

Proc. nº: 00.0008590-1
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : PARÁ CONSTRUÇÕES LTDA

Proc. nº: 00.0008582-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : D M MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Proc. nº: 00.0008551-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : MATERIAIS BÁSICOS CONSTRUÇÕES LTDA

Proc. nº: 00.0009158-8
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : TEIXEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO

Proc. nº: 00.0008891-7
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : OLEOS DO PARÁ SA - OLPASA

Proc. nº: 00.0018988-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : BRITO & SOUZA LTDA

Proc. nº: 00.0018986-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : AGRO INDUSTRIAL RIO APEI LTDA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 92.0000027-4
 IMPGTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 IMPGDO : LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS
 Advogado: Dr. Zeno Costa
 Despacho: Deixo de receber o recurso de fls. 13/16, por incabível, na espécie.

Proc. nº: 91.0001473-7
 IMPGTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 IMPGDO : ALBERTO BRAGANÇA NOBRE
 Advogado: Dr. Zeno Costa
 Despacho: Julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa.

Proc. nº: 92.0000641-8
 IMPGTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 IMPGDO : IHSAN YOUSSEF SIMAAN
 Advogado: Dr. Zeno Costa
 Despacho: Julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa.

Proc. nº: 91.0002575-5
 IMPGTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 IMPGDO : MARABÁ REFRIGERANTES LTDA
 Advogado: Dr. Juracy Barata Jucá Neto
 Despacho: Não acolho a impugnação.

Proc. nº: 91.0002691-3
 IMPGTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 IMPGDO : ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Despacho: Não acolho a impugnação.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 91.0002375-2
 AUTOR : IHSAN YOSSEF SIMANN E OUTROS
 Advogado: Dra. Cristina Souza
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir aos autores as quantias que indevidamente recebeu, atualizadas monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condono a, ainda, ao reembolso das custas antecipadas (art. 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974).

ESTE DESPACHO VALE PARA O TAMBÉM PROCESSO ABAIXO:

Proc. nº: 91.0002377-9
 AUTOR : HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA
 Advogado: Dr. Inocência Martires Coelho Júnior
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff

Proc. nº: 91.0000367-0
 AUTOR : AEROLINO SOARES BATISTA E OUTROS
 Advogado: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanno
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Lopes Figueira
 Despacho: Julgo procedente o pedido, para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização dos benefícios dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TRF, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando-se quando dos reajustes subsequentes, o índice mínimo então atualizado". Condono, ainda o réu, a pagar à autora as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TRF, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.897, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 84.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TRF). Condono mais o INPS, hoje INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Proc. nº: 91.0000015-9
 AUTOR : BENEDITO RENATO FARIAS DOS REIS E OUTROS
 Advogado: Dr. Zeno Nascimento Costa
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Lopes Figueira

Proc. nº: 91.0001384-6
 AUTOR : CLICE SIDRIM LOPES E OUTRO
 Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 RÉU : INSS
 Proc. : Francisco Lopes Figueira

Proc. nº: 92.0001201-9
 AUTOR : LAURO BRASIL DO CARMO E OUTROS
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.0000357-3
 AUTOR : OSCAR FERREIRA SOARES E OUTROS
 Advogado: Dr. Zeno Nascimento Costa
 RÉU : INSS
 Proc. : Dra. Odineia Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.0000118-1
 AUTOR : MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ E OUTROS
 Advogado: Dr. João Nascimento Rocha
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Lopes Figueira

Proc. nº: 91.0002969-6
 AUTOR : BENEDITA ROSA FERREIRA BRAGA
 Advogado: Dr. Raimundo N. Ferreira Braga
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Lopes Figueira

Proc. nº: 91.0000410-3
 AUTOR : HILDA DOS SANTOS TEIXEIRA
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Lopes Figueira

Proc. nº: 92.0000113-0
 AUTOR : ANTÔNIO SABÁ DE CASTRO E OUTROS
 Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Lopes Figueira

Proc. nº: 91.0000407-3
 AUTOR : RAIMUNDA FERGUSSON DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

INQUÉRITO - 09008

Proc. nº: 92.0001152-7
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 INDCDO : INQ. POL. N. 051/92 SR/DPF/PA
 Despacho: Defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 051/92-SR-DPF-PA sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 91.0002114-8
 IMPTE : SINDIPESCA SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DE BELÉM/PA

Advogado: Dr. Inocência Martires Coelho Júnior
 IMPDO : GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Despacho: Concedo a segurança impetrada pelo SINDIPESCA. Determino que a Gerência de Operações da Caixa Econômica Federal, nesta capital expeça o Código para movimentação da contribuição sindical, em nome da referida entidade, liberando em seu favor 60% dos créditos indevidamente bloqueados, monetariamente corrigidos e acrescidos dos juros legais pelo período em que tenham permanecido retidos. Condono a autoridade impetrada ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pelo impetrante, devidamente corrigidas.

Ref. Proc. nº 90.1800-5
 (classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 23ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Suelio Rodrigues Oliveira. E porque o acusado SUELIO RODRIGUES OLIVEIRA (brasileiro, casado, comerciante, nascido a 21/01/1965, filho de Félix Rodrigues Oliveira e Maria da Paz Oliveira) esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos arts. 2º, IV e 16 da Lei nº 2.492, de 16/06/86,

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

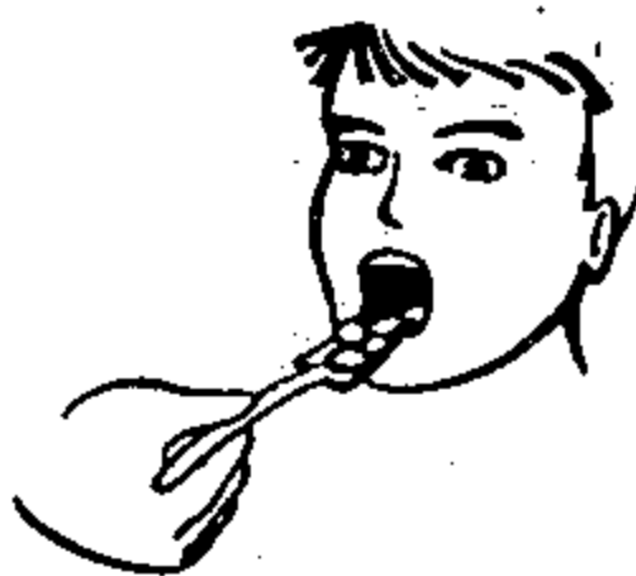
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



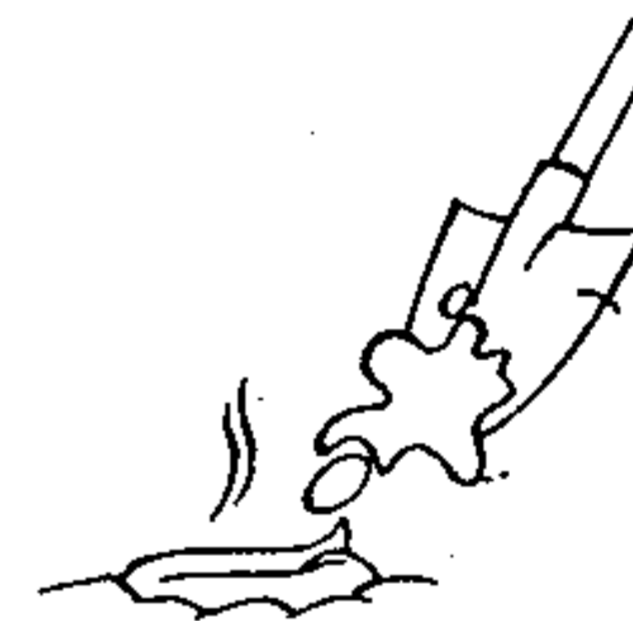
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.



■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



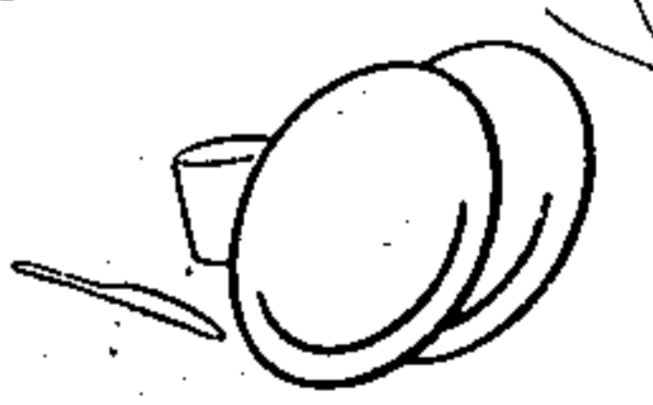
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.